



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXII

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

Nº 15.995

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº

**1438/1982** - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Lúcio Gonçalo de Alcântara e CRISTIANE LEVY LOPES, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 034382 série 00003 denominado, Empregado, fica acerto e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, Item II, do Decreto nº 5292/79. CLÁUSULA 1ª. A) O Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de AGENTE ADMINISTRATIVO. CLÁUSULA 2ª. A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 16.212,00 (dezesesseis mil duzentos e doze cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª. - A carga horária mensal será de 240: horas podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª.- Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude do dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª- O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 10/05/82 junto à Secretaria de Transporte do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 24 de março de 1982. **Lúcio Gonçalo de Alcântara - PREFEITO MUNICIPAL. Cristiane Levy Lopes - EMPREGADO(A).**

\*\*\* \*\*

##### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº

**2893/1982** - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Aragão e Albuquerque Júnior e JOSÉ GERSON DE SOUZA FILHO, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 042888 série 372 denominado, Empregado, fica acerto e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, Item II, do Decreto nº 5292/79. CLÁUSULA 1ª. A) O Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de ASSESSOR TRABALHISTA. CLÁUSULA 2ª. A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 26.536,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O(A) Contratado(a) deverá ministrar aulas da disciplina\_\_\_\_\_ no\_\_\_\_\_ no

horário que ficar determinando, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pela efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª. - A carga horária mensal será de 240/hs podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª.- Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude do dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 13/07/82 junto à Gabinete do Prefeito. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 07 de julho de 1982. **José Aragão e Albuquerque Júnior - PREFEITO MUNICIPAL. José Gerson de Souza Filho - EMPREGADO(A).**

\*\*\* \*\*

##### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº

**345/1984** - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Deputado Federal César Cals Neto e JOSÉ IVAN AYRES VIANA, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 088815 série 410 denominado, Empregado, fica acerto e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6362/63. CLÁUSULA 1ª. A) O Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de AGENTE ADMINISTRATIVO. CLÁUSULA 2ª. A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 97.176,00 (noventa e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O(A) Contratado(a) deverá ministrar aulas da disciplina\_\_\_\_\_ no\_\_\_\_\_ no horário que ficar determinando, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª. - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª.- Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª- O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude do dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª- O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 02/05/84 junto à Secretaria de Transporte do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o

			
<p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO</b> Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA</b> Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>RICARDO FERREIRA DE SOUZA</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>MOSIAH DE CALDAS TORGAN</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p><b>SÉRGIO ROBERTO DA SILVA ROCHA</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>GILBERTO COSTA BASTOS</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA</b> Secretário da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p style="text-align: center;"><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p style="text-align: center; font-size: 0.8em;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p style="text-align: center;"><b>IMPrensa Oficial do Município</b></p> <p style="text-align: center; font-size: 0.8em;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 02 de maio de 1984. **Deputado Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. José Ivan Ayres Viana - EMPREGADO(A).**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**

**AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 085/2017.  
**ORIGEM:** Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (leitor biométrico), para utilização no controle de ponto da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 (doze) meses.  
**DO TIPO:** Menor preço.  
**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.  
**DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA / GRIAULE S.A., formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS aos termos dos editais do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 075/2017.  
**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva com cobertura total de peças e insumos, sem ônus para a contratante, dos equipamentos (ventiladores pulmonares) localizados nos Hospitais Municipais ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante justificativa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**DO TIPO:** Menor preço.  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: TECHOSP GESTÃO E TECNOLOGIA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL / TECNOLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, apresentaram razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE 3ª NOVA CONVOCAÇÃO PARA OS LOTES 01 E 05**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 123/2016.  
**ORIGEM:** Secretaria Municipal da Saúde – SMS.  
**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material para procedimentos laboratoriais da Coordenadoria de Vigilância a Saúde ligados a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
**DO TIPO:** Menor preço.  
**DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 27 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 27 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 322/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e outros tudo conforme a Portaria nº 254/2016 - SMS. destinados aos Hospitais Municipais de Fortaleza e CAPS ligados a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI DADO PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa: CBL ALIMENTOS S.A., conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Carlos Henrique Rocha de Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 322/2016.  
ORIGEM: Secretaria Municipal Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e outros tudo conforme a Portaria nº 254/2016 - SMS. destinados aos Hospitais Municipais de Fortaleza e CAPS ligados a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL do(a) referido(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2016 - SMS publicado no dia 28 de março de 2017, nos meios de comunicação legal, será acrescentado um item nos termos do INFORMATIVO a seguir: - Acrescentar na QUALIFI-

CAÇÃO TÉCNICA subitem 15.4.2.1. com o seguinte texto: 15.4.2.1. – No caso dos estabelecimentos que realizem o comércio de produtos de origem animal deverá ser apresentado, em substituição a licença do item acima, o registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – D.I.P.O.A. ou nos órgãos da agricultura estadual (SIE)/ municipal (SIM), conforme o caso, nos termos do art. 25 do decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Demais informações constantes no Aviso de Convocação permanecem inalteradas. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37 E 38

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 291/2016.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material de escritório para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2016 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37 E 38. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE 3ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 328/2016.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de OPME'S – Cirurgia Traumatológica, para atender as necessidades cirúrgicas do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 28 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licita-

ções do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE 3ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 332/2016.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de OPME'S (Traumatológica XIV) para atender as necessidades cirúrgicas do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 28 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 087/2017.  
ORIGEM: Instituto Dr José Frota – IJF – Gerência de Manutenção/GEMAN.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos para equipamentos de osmose reversas pertencentes aos setores de Hemodiálise e Central de Material e Esterilização, para O período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 28 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - RESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 088/2017.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Esterilização/NUEST.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de embalagem em papel grau cirúrgico, para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 28 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 089/2017.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Assessoria de Controle e Avaliação – ASCONT.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de OPME'S (BUCOMAXILOFACIAL I) para atender as necessidades cirúrgicas do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 28 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 090/2017.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Serviço de Almoarifado.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de papel tipo alcalino a4, para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de abril de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 28 de abril de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de abril de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 - SEGOV** - CONTRATANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: ORÓS Edições e Produções Artísticas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 30.459.317/0001-51, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, nº 635, Sala 403 Parte - Jardim Botânico - RJ, CEP: 22.470-050. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Processo de Inexigibilidade nº 0012703/2017, e no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Processo Administrativo SPU nº P601124/2017. OBJETO: Contratação artística do canto FAGNER para a realização do evento "ANIVERSÁRIO DE FORTALEZA 2017 - 291 ANOS", a acontecer no Aterrinho da Praia de Iracema em data de 12 de abril de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recurso da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Dotação Orçamentária: 15101.04.122.0177.2995.0002. VALOR: O valor global do presente é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - Sr. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos** e **ORÓS EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - Raimundo Fagner Candido Lopes**. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL - A PRESIDENTE DA JUNTA PROCESANTE DA PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROPAD**, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, CITA FRANCISCO ISÁIAS CAVALCANTE NETO, investido no

cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 60.403.01, lotado na Secretaria Regional I - SER I/SME, para ter ciência, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), de que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº P023985/2013-PMF (Processos nºs P355327/2014-PMF e P069581/2014-PMF) contra sua pessoa, através da Portaria nº 26/2017-PGM, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01/03/2017, vinculada ao Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 95-PROPAD do citado processo por infração ao art. 4º, incisos I, II, III, IV, X, XI e XIV, nas proibições do art. 168, incisos IX e XIV, e nas previsões dos arts. 181 e 182 da Lei nº 6.794/90, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), tendo em vista as possíveis condutas funcionais irregulares a seguir descritas: 1. Não cumprir a sua carga horária de trabalho, integralmente, na Escola Municipal José de Alencar, no período de julho a dezembro de 2013; 2. Perceber indevidamente os valores correspondentes às horas não trabalhadas, de 15h30min às 19h, no período de julho a dezembro de 2013, na Escola Municipal José de Alencar; 3. Cometer faltas não justificadas ao trabalho na Escola Municipal Maria Roseli Lima Mesquita, no período de 19 de maio de 2014 até a atualidade; 4. Perceber indevidamente os vencimentos de maio de 2014 a julho de 2015; e 5. Não atender ao chamamento da Comissão de sindicância da SME para prestar esclarecimentos, devendo apresentar sua DEFESA ESCRITA, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da Lei nº 6.794/90, no endereço onde funciona a Junta Processante, sito na Av. Santos Dumont, 5335, 9º andar – Salas 917/920, bairro Papicu, Fortaleza-CE. A Junta decidiu promover a presente Citação para DEFESA através de Edital, em virtude de ser desconhecido o endereço atual do Indiciado, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza-Ceará. Fortaleza, 04 de abril de 2017. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROPAD.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA - O(A) DIRETOR(A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3694/87, de interesse da NORMA MARIA NOGUEIRA DO AMARAL, mat. 33.574. Cargo: Protocolista. Lotação: Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas. RESOLVE CONCEDER: Averbção. Período(s) 01.05.84 à 12.06.86 (Período prestado como portaria junto à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas). Tempo Líquido: 773 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 13 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 03/09/1987. Os Dados constantes na referida Averbção, estão de acordo com a informação de Nº 341/87, fornecida pelo Arquivo Geral. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETOR(A) DO O.C.P. Francisca de Pontes Barrêto - DIRETORA DO D.S.C.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - O(A) DIRETOR(A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3212/88, de interesse da JANIA MARIA RODRIGUES CARVALHO, mat. 32.918. Cargo: Mensageiro Cartográfico. adm: 13.06.86. Lotação: Secretaria de Finanças do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbção. Período(s) 24.04.84 à 12.06.86 (Período prestado em regime de portaria junto a Secretaria de Finanças). Tempo Líquido: 780 dias, ou seja, 02 anos, 01 mês e 20 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I do Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 19/07/1983. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 19/07/1988. Obs: As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETOR(A) DO O.C.P. Francisca de Pontes Barrêto - DIRETORA DO D.S.C.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - Na Portaria nº 0706/1985, publicada no DOM de 26.01.2017, que readaptou o servidor ANTONIO FERNANDES BEZERRA LOPES, lotado na extinta Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, matrícula nº 7416-01, atualmente lotado na Secretaria Regional VI, quanto ao cargo, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: do cargo de Auxiliar de Artífice SU-06 para auxiliar de Administração SU-12, LEIA-SE: do cargo de Fiscal de Obras SU-06 para Auxiliar de Administração SU-12. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de abril de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 324/2017 – SME

Disciplina as formas de concessão de crédito para aquisição de livros e/ou material de incentivo à leitura, constantes na Lei nº 10.564, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de abril de 2017, para a XII Bienal Internacional do Livro do Ceará.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 039, de 13 de julho de 2007. CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 10.564, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de abril de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar a leitura junto aos profissionais do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, lotados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, nos Distritos de Educação e na Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 10.564, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de abril de 2017, para a distribuição dos créditos a serem utilizados na XII Bienal Internacional do Livro do Ceará, e CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º - Para ser considerado apto a ser beneficiado com o crédito para aquisição de acervo bibliográfico na XII Bienal Internacional do Livro do Ceará, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), segundo o disposto na Lei Municipal nº 10.564, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de abril de 2017, o profissional do Núcleo de Atividades Específicas da Educação deverá ser lotado nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, nos Distritos de Educação ou na Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. Art. 2º - Os cartões magnéticos com os créditos para uso na XII Bienal Internacional do Livro do Ceará serão distribuídos, prioritariamente, aos professores que estiverem em efetivo exercício de sala de aula. Art. 3º - A concessão do referido benefício correrá por conta das dotações orçamentá-

rias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de abril de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): SANDRA MARIA CAVALCANTE ALEXANDRE, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 20080835940 e CPF nº 979.490.273-04, residente e domiciliado(a) à ARRUDA CAMARA N:509 CEP: 60.730-160. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Sandra Maria Cavalcante Alexandre – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIZANGELA BRAGA GUEDES, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 96027002998 e CPF nº 770.741.813-15, residente e domiciliado(a) à PROFESSOR HERIBALDO COSTA N:2139 CEP: 60.525-335. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo**

com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Francisca Elizangela Braga Guedes – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA JOSE MIRANDA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 92015125949 e CPF nº 485.409.783-34, residente e domiciliado(a) à JOAO DIOGO N:171 CEP: 61.945-060. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Maria Jose Miranda de Almeida – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): SILVANO TOMAZ ROCHA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 94002323808 e CPF nº 472.876.673-04, residente e domiciliado(a) à GUARARAPES N: 1394 CEP: 61.650-050. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados,**

portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Silvano Tomaz Rocha – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DOMICIO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 0376535320094 e CPF nº 177.798.553-68, residente e domiciliado(a) à CENTRAL SUL N: 697 CEP: 61.920-700. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Domicio Ribeiro da Silva – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANDRE LUIZ AGUIAR CARNEIRO, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2004011203567 e CPF nº 027.867.393-73, residente e domiciliado(a) à 448A N: 31 CEP: 60.531-190. DO**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Andre Luiz Aguiar Carneiro - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): VANDERLICE DOS ANJOS SANTOS, Brasileiro(a), Divorciado(a), Professor(a), RG nº 93016004927 e CPF nº 755.817.953-04, residente e domiciliado(a) à MANUEL GALDINO N: 2450 CEP: 60.540-125. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Vanderlice dos Anjos Santos – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO**

DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MADALENA DE ANDRADE SOUSA, Brasileiro(a), Divorciado(a), Professor(a), RG nº 2008009242879 e CPF nº 285.068.473-20, residente e domiciliado(a) à CONEGO RAIMUNDO PINTO DE ALBUQUERQUE N: 193 CEP: 61.948-270. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Madalena de Andrade Sousa – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): JOAO PAULO SILVA RODRIGUES, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2000010187104 e CPF nº 669.214.063-34, residente e domiciliado(a) à CONTORNO OESTE N: 121 CEP: 61.658-040. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018,

podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Joao Paulo Silva Rodrigues - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): JOSE EVALDO SILVA DA COSTA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 97002297313 e CPF nº 275.543.093-15, residente e domiciliado(a) à SAO FRANCISCO N: 1235 CEP: 60.732-392. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Jose Evaldo Silva da Costa - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DANIELLE DOS SANTOS SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2002010022748 e CPF nº 004.213.873-60, residente e domiciliado(a) à CARLOS SEVERO N:170 CEP: 60.011-100. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março

de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Danielle dos Santos Silva - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): JOSILANE LEITE FIDELIS, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 8812006000787 e CPF nº 468.547.203-97, residente e domiciliado(a) à PADRE PEDRO DE ALENCAR N:1620 CEP: 60.840-280. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Josilane Leite Fidelis - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CASSANDRA FORTES FERREIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 91002329941 e CPF nº 506.111.273-34, residente e domiciliado(a) à CURITIBA N:926 CEP: 60.526-035. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com

a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Cassandra Fortes Ferreira - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANTONIA CLEIDE DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 93002052431 e CPF nº 403.334.773-91, residente e domiciliado(a) à EINSTEIN N:2136 CEP: 60.730-245. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Antonia Cleide de Sousa - PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DELYENE RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 2002010265640 e CPF nº 009.408.723-74, residente e domiciliado(a) à MINISTRO PETRONIO PORTELA N:418 CEP: 60.810-820. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Muni-**

pal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Delyene Rodrigues dos Santos - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): RAFAEL SOUSA DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2001010530540 e CPF nº 019.306.183-01, residente e domiciliado(a) à ERNESTO PEDRO DOS SANTOS N:398 CEP: 60.520-430. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Rafael Sousa dos Santos - PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Sal-**

danha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES SOUSA DE MORAIS, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2000002303079 e CPF nº 968.822.473-15, residente e domiciliado(a) à ANEL VIÁRIO N: 2281 CEP: 61.921-520. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Maria das Dores Sousa de Moraes – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ROBSON DIAS CAVALCANTE, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 95002632078 e CPF nº 624.309.983-00, residente e domiciliado(a) à HUMBERTO LOMEU N: 3369 CEP: 60.540-495. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia****

**Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Robson Dias Cavalcante – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): JARLES LOPES DE MEDEIROS, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 99002341920 e CPF nº 905.009.033-87, residente e domiciliado(a) à 15C N: 31 CEP: 61.925-360. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Jarles Lopes de Medeiros – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ADRIANA VIANA FAUSTINO, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 93018022561 e CPF nº 782.807.613-49, residente e domiciliado(a) à SARGENTO JOAO PINHEIRO N:671 CEP: 60.540-513. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Adriana Viana Faustino - PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): KATYANY LEYLY FERREIRA DE SOUSA, Brasileiro(a), União Estável, Professor(a), RG nº 94002003528 e CPF nº 768.543.703-10, residente e domiciliado(a) à 527 N: 96 CEP: 60.531-380. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 09 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Katyany Leyly Ferreira de Sousa - PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): VILANI GOMES DA SILVA, Brasileiro(a), Separado(a), Professor(a), RG nº 91012024230 e CPF nº 513.711.893-15, residente e domiciliado(a) à 224 N:0064 CEP: 60.530-440. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante**

em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Vilani Gomes da Silva - PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANA PATRICIA MARTINS VASCONCELOS GÓES, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 2000012064697 e CPF nº 009.769.603-03, residente e domiciliado(a) à 448D N: 222 CEP: 60.531-220. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Ana Patricia Martins Vasconcelos Góes - PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): FRANCISCA HELENA MENEZES DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2002010187992 e CPF nº 727.181.613-53, residente e domiciliado(a) à PROFESSOR HERIBALDO COSTA N: 129 CEP: 60.511-013. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária**

de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Francisca Helena Menezes da Silva – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): JORGE ALVES ANDRADE NETO, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 95010008159 e CPF nº 815.641.393-87, residente e domiciliado(a) à AV. SARGENTO HERMINIO, VILA SARGENTO MOACIR N: 46 CEP: null. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Jorge Alves Andrade Neto – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ADAIL DE CARVALHO SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Pro-**

fessor(a), RG nº 15138622 e CPF nº 384.102.573-00, residente e domiciliado(a) à PERU N:716 CEP: 60.420-830. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Adail de Carvalho Silva – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): LIDIANNE SANTOS MACIEL, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 98002164834 e CPF nº 898.201.773-91, residente e domiciliado(a) à SANTA CLARA N: 274 CEP: 61.933-365. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Lidiane Santos Maciel – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO**

DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): THAYS DA SILVA SCIPIAO, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 2002012040930 e CPF nº 051.954.393-97, residente e domiciliado(a) à 1107 N:101 CEP: 60.533-270. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Thays da Silva Scipiao – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): FRANCISCO EDUARDO PINTO RODRIGUES, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 92002225818 e CPF nº 739.290.183-49, residente e domiciliado(a) à CORONEL JOAO CORREIA N: 41 CEP: 60.543-322. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE),**

10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Francisco Eduardo Pinto Rodrigues – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA PINTO MENDES, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 207961590 e CPF nº 513.994.743-91, residente e domiciliado(a) à ALVES DE LIMA N:313 CEP: 60.337-350. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Maria Pinto Mendes – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): RAIMUNDA LEIDIANE DO CARMO AGUIAR DOS SANTOS, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 0442694220129 e CPF nº 698.003.592-49, residente e domiciliado(a) à TENENTE ANDERSON N: 40 CEP: 60.763-460. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A des-**

pesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Raimunda Leidiane do Carmo Aguiar dos Santos - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARTA MARIA QUEIROZ SILVA REIS, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 20151685970 e CPF nº 971.817.903-82, residente e domiciliado(a) à CREUZA ROQUE N: 993 CEP: 60.713-330. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Marta Maria Queiroz Silva Reis - PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARCIA BENICIO OLIVEIRA BURITI, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2003010205140 e CPF nº 027.004.303-95, residente e domiciliado(a) à PASTEUR N: 1116 CEP: 60.335-000. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempe-**

nar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Marcia Benicio Oliveira Buriti - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ALISSON GOMES DE ARAUJO, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2003009132584 e CPF nº 034.893.833-03, residente e domiciliado(a) à WALDIR DIOGO N:510 CEP: 60.764-030. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Alisson Gomes de Araujo - PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANTONIO IVANILTON TARGINO PONCIANO, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 211337291 e CPF nº 485.008.603-91, residente e domiciliado(a) à JAIME VASCONCELOS N: 15 CEP: 61.908-020. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de**

professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Antonio Ivanilton Targino Ponciano – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2017 – SME/COGEP - AS PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADO(A):** MIKAELLE DOS SANTOS SALGADO DE SOUSA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 2000012043037 e CPF nº 004.098.323-40, residente e domiciliado(a) à DUAS NACOES N:334 CEP: 60.545-241. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Mikaelle dos Santos Salgado de Sousa – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-

06, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO RONYLSOMM RODRIGUES MORORO, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 96015005881 e CPF nº 807.020.233-53, residente e domiciliado(a) à XXV N: 530 CEP: 60.353-070. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Francisco Ronylsomm Rodrigues Mororo – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADO(A):** EVANDRO FERREIRA RODRIGUES, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 110704541 e CPF nº 084.868.047-28, residente e domiciliado(a) à JOAO PAULO II N: 296 CEP: 61.608-210. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA**

**MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Evandro Ferreira Rodrigues – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): BEATRIZ CORREIA FERNANDES, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 200900939052 e CPF nº 052.539.443-54, residente e domiciliado(a) à SITIO N: 17 CEP: 61.950-000. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Beatriz Correia Fernandes – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA ORLEANE VIEIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 91006048378 e CPF nº 518.764.003-82, residente e domiciliado(a) à B N: 33 CEP: 61.656-290. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da se-

guinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Maria Orleane Vieira – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): JANNARYNA FABIANA TEIXEIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Professor(a), RG nº 2002009008435 e CPF nº 006.960.553-09, residente e domiciliado(a) à EINSTEIN N: 1200 CEP: 60.730-145. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Jannaryna Fabiana Teixeira – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANDREA NASCIMENTO DE SOUSA, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 95002243730 e CPF nº 491.174.323-91, residente e domiciliado(a) à ENGENHEIRO PAULO CESAR BARBOSA N:57 CEP: 60.811-750. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E

FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Andrea Nascimento de Sousa – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): VANERÇA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA MARQUES, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 91002199991 e CPF nº 559.885.203-91, residente e domiciliado(a) à PORTO ALEGRE N:1935 CEP: 60.526-725. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Vanerça de Nazaré de Oliveira Marques – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CRISTIANE JOYCE DUARTE FELICIANO, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 95002662848 e CPF nº 652.073.273-72, residente e domiciliado(a) à AMBROSIO DE CARVALHO N:725 CEP: 60.844-160. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na**

Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Cristiane Joyce Duarte Feliciano – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): LIDUINA MARIA FONTENELE DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), Casado(a), Professor(a), RG nº 97010016026 e CPF nº 693.643.113-53, residente e domiciliado(a) à 928 N:158 CEP: 60.532-600. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Liduina Maria Fontenele do Nascimento – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A):**

MARIA EVANEIDE BARROS OLIVEIRA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 93024035378 e CPF nº 366.070.883-68, residente e domiciliado(a) à SAO DOMINGOS N:130 CEP: 60.535-060. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Maria Evaneide Barros Oliveira – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DEBORA FERNANDES RIBEIRO, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 99097144133 e CPF nº 663.795.983-91, residente e domiciliado(a) à null N:null CEP: null. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Debora Fernandes Ribeiro – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DULCIVANE CAVALCANTE CIDRAO SILVEIRA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 94002002319 e CPF nº 614.209.803-00, residente e domiciliado(a) à null N:null CEP: null. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **DULCIVANE Cavalcante Cidrao Silveira – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CASSANDRA REGIA DE SOUSA CAVALCANTE, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 97002140961 e CPF nº 850.679.203-78, residente e domiciliado(a) à null N:null CEP: null. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze)**

meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Cassandra Regia de Sousa Cavalcante - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): COSMA RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2005010055438 e CPF nº 037.536.863-95, residente e domiciliado(a) à CONJUNTO DO MACARIO N:603 CEP: 61.618-420. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Cosma Renata Dos Santos cavalcante - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANA CAROLINA PAULA MEDEIROS, Brasileiro(a), Divorciado(A), Professor(a), RG nº 99015008311 e CPF nº 887.827.193-49, residente e domiciliado(a) à RUA 71 N:844 CEP: 61.800-000. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada,

conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Ana Carolina Paula Medeiros - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): FILOMENA GOMES VIEIRA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 96002424490 e CPF nº 580.916.103-00, residente e domiciliado(a) à GETULIO VARGAS N:1395 CEP: 60.763-025. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Filomena Gomes Vieira - PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017 - SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA MENDES DA SILVA VERCOSA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 20089218269 e CPF nº 731.966.813-00, residente e domiciliado(a) à HENRIQUE MENDES N:786 CEP: 61.917-360. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e

obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Maria Mendes da Silva Vercosa – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ELIZEUDA CASTRO SALES, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 91018009062 e CPF nº 502.431.283-04, residente e domiciliado(a) à JURUPARY N:711 CEP: 61.650-010. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Elizeuda Castro Sales – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CLAUDIA BRAGA MAGALHAES, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 128322171194 e CPF nº 801.195.143-20, residente e domiciliado(a) à 1133 N:197 CEP: 60.533-400. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação**

de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Claudia Braga Magalhaes – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CARLOS ERBRA SALES CARVALHO, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 91002224317 e CPF nº 477.898.403-04, residente e domiciliado(a) à FREI MARCELINO N:1708 CEP: 60.431-006. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Carlos Erbra Sales Carvalho – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA**

EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): CRISTIANA DAMASCENO PINTO, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2005007047489 e CPF nº 662.686.483-15, residente e domiciliado(a) à JOSE MARTINS N:132 CEP: 60.543-458. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Cristiana Damasceno Pinto – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANGELA MARIA TEIXEIRA SILVA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 97015021052 e CPF nº 842.348.653-20, residente e domiciliado(a) à 60 N:60 CEP: 61.901-240. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia****

**Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Angela Maria Teixeira Silva – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANA CRISTINA RODRIGUES CHAVES, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 96002573819 e CPF nº 795.052.953-91, residente e domiciliado(a) à 7 N:95 CEP: 60.712-260. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Ana Cristina Rodrigues Chaves – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANA LUCIA COELHO DE SOUZA BERNARDO, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 94002394594 e CPF nº 221.843.503-97, residente e domiciliado(a) à 57 N:285 CEP: 61.901-190. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefei-**

tura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Ana Lucia Coelho de Souza Bernardo – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA SALDANHA RIBEIRO, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 20077087261 e CPF nº 589.351.503-04, residente e domiciliado(a) à 107 N:164 CEP: 60.763-560. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 10 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 10 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Ana Claudia Saldanha Ribeiro – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO SOUTO, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 2008009172854 e CPF nº 917.724.193-20, residente e domiciliado(a) à null N:null CEP: null. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempe-**

nar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Francisca Ferreira do Nascimento Souto – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): EVIRLANDIA ALVES CAVALCANTE, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 96002662811 e CPF nº 619.100.583-00, residente e domiciliado(a) à NOVA CONQUISTA N:1981 CEP: 60.540-235. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Evirlândia Alves Cavalcante – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): RAFAEL MENEZES DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 20080125195 e CPF nº 059.201.193-30, residente e domiciliado(a) à OSCAR ARARIPE N:3424 CEP: 60.540-444. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a)**

contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Rafael Menezes de Sousa – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANDRELINA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 2000010618393 e CPF nº 539.379.883-00, residente e domiciliado(a) à MAJOR MONTENEGRO N:232 CEP: 60.713-520. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Andreлина Rosa de Oliveira Souza – PROFESSOR(A).****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-**

06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DEUSIMAR FERNANDES SILVA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 95002311166 e CPF nº 293.560.163-72, residente e domiciliado(a) à OSIA MONTENEGRO N:215 CEP: 60.732-544. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Deusimar Fernandes Silva – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): EDNA MARIA DANTAS MARQUES, Brasileiro(a), Viúvo(A), Professor(a), RG nº 93004012399 e CPF nº 231.647.353-91, residente e domiciliado(a) à VERDE 05 N:112 CEP: 60.752-220. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA****

**MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Edna Maria Dantas Marques – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DARLIANE GOMES DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2003098019460 e CPF nº 045.223.263-51, residente e domiciliado(a) à RUA 66 N:90 CEP: 61.865-000. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Darliane Gomes de Sousa – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2017 – SME/Cogep - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): SANDRA REGINA LUSTOZA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 94002463324 e CPF nº 787.986.043-68, residente e domiciliado(a) à 1018 N:88 CEP: 60.532-690. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.

2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Sandra Regina Lustoza – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): DALIEVANI CASTELO DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 2000012050637 e CPF nº 008.387.323-64, residente e domiciliado(a) à JOSE JULIO FROTA N:205 CEP: 60.541-675. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Dalievani Castelo da Silva – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANTONIA ROSANGELA INACIO BEZERRA PINHO, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 2000020025727 e CPF nº 972.768.713-04, residente e domiciliado(a) à 763 N:161 CEP: 60.532-080. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contrata-

do(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Antonia Rosangela Inacio Bezerra Pinho – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DANTAS, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 37933682 e CPF nº 379.132.633-34, residente e domiciliado(a) à ECA DE QUEIROS N:198 CEP: 60.730-115. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Maria Da Conceição da Silva Dantas – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ADRIANA MARIA VITAL RIBEIRO, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 94002388420 e CPF nº 616.115.303-34, residente e domiciliado(a) à GERALDO BARBOSA N:2221 CEP: 60.540-345. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento asse-**

gurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Adriana Maria Vital Ribeiro – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): ANA MARIA CABRAL DA SILVA PIMENTEL, Brasileiro(a), Divorciado(A), Professor(a), RG nº 95002577441 e CPF nº 511.055.863-91, residente e domiciliado(a) à ANTONIO IVO N:1655 CEP: 60.521-025. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Ana Maria Cabral da Silva Pimentel – PROFESSOR(A)**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARIA MARCIA OLIVEIRA BRAGA SANTOS, Brasileiro(a),**

Casado(A), Professor(a), RG nº 6578349 e CPF nº 613.283.163-00, residente e domiciliado(a) à VICENTE CELESTINO N:904 CEP: 60.762-782. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Maria Marcia Oliveira Braga Santos – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): MARTA ANGELINA RIBEIRO MATOS, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 98010323768 e CPF nº 007.363.473-56, residente e domiciliado(a) à XAVIER DA SILVEIRA N:4395 CEP: 60.540-214. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Marta Angelina Ribeiro Matos – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOTA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 97002075710 e CPF nº 013.402.533-48, residente e domiciliado(a) à OSCAR ARARIPE N:1323 CEP: 60.543-451. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Francisco das Chagas de Sousa Mota – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): LUCIANA FONTENELE SAMPAIO, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 20081899429 e CPF nº 390.758.933-53, residente e domiciliado(a) à DOS MARINHEIROS N:131 CEP: 61.930-305. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período

de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Luciana Fontenele Sampaio – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): **ADRIANA CARNEIRO TAVARES**, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 2001002130768 e CPF nº 015.605.583-00, residente e domiciliado(a) à 341 N:34 CEP: 61.658-710. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Adriana Carneiro Tavares – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): **FABIANA PAIVA DA SILVA PINHEIRO**, Brasileiro(a), Casado(A), Professor(a), RG nº 96002090060 e CPF nº 627.574.903-20, residente e domiciliado(a) à DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL N:240 CEP: 60.711-455. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula

de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Fabiana Paiva da Silva Pinheiro – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): **EDILZA PEREIRA DE CASTRO GONCALVES**, Brasileiro(a), Viúvo(A), Professor(a), RG nº 2008010220697 e CPF nº 112.572.533-87, residente e domiciliado(a) à TENENTE ROMA N:466 CEP: 60.851-030. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 14 de Março de 2017 a 13 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 14 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Edilza Pereira de Castro Gonçalves – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): **ANTONIO EZEQUIEL DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2002013008126 e CPF nº 016.184.893-13, residente e domiciliado(a) à SOUSA CARVALHO N:234 CEP: 60.541-646. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. DA FUNÇÃO: O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades

de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 17 de Março de 2017 a 16 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 17 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Antonio Ezequiel do Nascimento – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADO(A):** RENAN SILVA DE LIMA, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 2003002149449 e CPF nº 012.287.463-38, residente e domiciliado(a) à A N:117 CEP: 60.731-425. **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. **DA FUNÇÃO:** O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. **DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 20 de Março de 2017 a 19 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 20 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Renan Silva de Lima – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2017 – SME/COGEP - DAS PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADO(A):** FRANCISCA JARDELIA LIMA DAMASCENO, Brasileiro(a), Solteiro(A), Professor(a), RG nº 200700924698 e CPF nº 048.966.013-43, residente e domiciliado(a) à AMARO DE

**MORAIS N:15 CEP: 61.942-020. DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de professor substituto por tempo determinado para a Rede Pública Municipal de Ensino. **DA FUNÇÃO:** O(a) contratado(a) exercerá a função de professor(a) substituto(a) por tempo determinado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de planejamento assegurada, ficando obrigado a cumprir as atividades de docência, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhes forem confiadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. **DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O contratante em contraprestação pagará a(o) contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos) hora/aula de acordo com a carga horária trabalhada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.561, de 31 de março de 2015, e Decreto nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante desse Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200 e 319004.0.1300. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 24 de Março de 2017 a 23 de Março de 2018, podendo ser prorrogado uma única vez por um período de até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 24 de Março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e **Francisca Jardelia Lima Damasceno – PROFESSOR(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7036/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. **CONTRATADO(A):** O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), portador(a) do RG: 20070142161, CPF: 187.145.103-59, residente à RUA B, Nº 113, CJ RESIDENCIAL GUAJIRU, GUAJIRU, 60.843-025, FORTALEZA. **DO OBJETO:** Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. **DA FUNÇÃO:** O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. **DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 14 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2018, podendo ser

prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria de Lourdes Borges da Silva – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7146/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto SILVIA HELENA PINHEIRO ALVES, BRASILEIRA, estado civil não informado, portador(a) do RG: 90003008881, CPF: 017.821.213-07, residente à RUA JOAQUIM PINHO, Nº 125, sem complemento, AEROPORTO, 60.422-710, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 27 de Março de 2017 a 26 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 27 de Março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Silvia Helena Pinheiro Alves – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7153/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270

SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto MARLIETE BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG: 2002010010286, CPF: 006.005.663-07, residente à RUA REGINA SILVA, Nº 144, sem complemento, LAGOA REDONDA, 60.831-417, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 27 de Março de 2017 a 26 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 27 de Março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Marliete Barbosa – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7156/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto ANA CÉLIA ARAÚJO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG: 163435788, CPF: 533.009.473-91, residente à AVENIDA N, Nº 1010, AP 104, PREFEITO JOSE WALTER, 60.750-130, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quaren-

ta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 13 de Março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Ana Célia Araújo de Souza – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7165/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto FRANCILENE MOURA BARBOSA, BRASILEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG: 96002473504, CPF: 793.184.523-49, residente à RUA 14, Nº 643, sem complemento, MONDUBIM, 60.767-712, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 15 de Março de 2017 a 14 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 15 de Março de 2017. ASSINAM: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Francilene Moura Barbosa – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7166/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO**

DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto SILVIA FEITOZA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG: 8908008002890, CPF: 744.311.533-49, residente à RUA 66, Nº 380, sem complemento, PREFEITO JOSE WALTER, 60.750-800, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 22 de Março de 2017 a 21 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 22 de Março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Silvia Feitoza de Oliveira – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7169/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto HOSANA SILVA DA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), portador(a) do RG: 92019007720, CPF: 319.041.653-20, residente à RUA DAS CEREJEIRAS, Nº 410, sem complemento, PARQUE SANTA ROSA, 60.762-732, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados,**

portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 27 de Março de 2017 a 26 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 27 de Março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Hosana Silva da Costa – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7430/2017 – SME/SEPOG - DAS PARTES:** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representado neste ato pela Gerente da Célula Maria Janaína do Nascimento Silva, RG nº 1463270 SSP/PI, CPF nº 707.369.793-87. CONTRATADO(A): O(A) Assistente da Educação Infantil Substituto MARIA SANDERLIR DA ROCHA SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG: 96015043619, CPF: 948.191.653-72, residente à RUA 13, Nº 505, sem complemento, MONDUBIM, 60.767-723, FORTALEZA. DO OBJETO: Contratação de Assistente da Educação Infantil por tempo determinado, para atuar nos centros de Educação Infantil das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza. DA FUNÇÃO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Assistente da Educação Infantil Substituto por tempo determinado, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, ficando obrigado(a) a cumprir as atividades de Assistente, na carga horária de trabalho pactuado, acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos; comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para o qual está sendo contratado(a) e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e um centavos) pela carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, conforme disposto no Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016, publicado no DOM de 20 de maio de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. A despesa resul-

tante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.365.0052.2195.0001, Elementos de Despesa: 319004.0.0200, 319004.0.1300, 319013.0.0200, 319013.0.1300. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, de 27 de Março de 2017 a 26 de Março de 2018, podendo ser prorrogado, uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016. DATA: Fortaleza (CE), 27 de Março de 2017. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaína do Nascimento Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Maria Sanderlir da Rocha Souza – ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016 - PROCESSO Nº P111976/2016 -** Das Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. Contratada: JDG – GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.560.437/0001-42, com sede na Rua Coronel José Gomes de Moura, nº 210, Ancuri, Fortaleza/CE, CEP. 60873-165, denominada Contratada, representada neste ato pelo Senhor Raimundo Enéas Cavalcanti Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 354.266.324-72 e RG nº 98002149053 SSP/CE. Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores e no Parecer nº 427/2017/SME, bem como no que consta no processo supramencionado. Do Objeto: Constitui objeto do presente termo o aditivo de valor com acréscimo de 24,89% (vinte e quatro e oitenta e nove por cento) do valor originalmente contratado correspondendo a R\$ 711.510,00 (setecentos e onze mil e quinhentos e dez reais), passando de R\$ 2.858.486,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) para R\$ 3.569.996,00 (três milhões quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), alterando assim a cláusula quarta do contrato nº 68/2016, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, como cópias, encadernações, livros, adesivos, folders, papelaria institucional, fichas de matrícula, diários de classe e cadernos de planejamento dos professores e coordenadores para a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. Da dotação orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal da Educação – FME:

Projeto/atividade	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos
24901.12.361.0042.2124.0001	339039	0.0200
24901.12.365.0052.2113.0001	339039	0.0200
24901.12.368.0105.2881.0001	339039	0.0200

Data: Fortaleza, 3 de março de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Raimundo Enéas Cavalcanti Neto – JDG – GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 457/2017**

Regulamenta a prestação de serviços de saúde em Clínicas e Consultórios de Odontologia com e sem

Raios – x Intra-Oral quanto às boas práticas de funcionamento; aprova na forma do anexo, o Roteiro de Inspeção e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, Art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.922 de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, artigos 18, IV, b, bem como Código de Saúde do Município de Fortaleza, Lei 4.950 de 30/11/77, artigos 1º e 3º, c, e. CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de relevância pública estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, conforme art. 197 da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde consagrado constitucionalmente, atribui competência legal para que o Município execute ações de Vigilância Sanitária e controle de avaliação quando tais forem necessários para manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados. CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de saúde em elevada qualidade, isentando a população de risco e outros agravos à saúde. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar esta Portaria que regulamenta a prestação de serviços de saúde em Clínicas e Consultórios de Odontologia com e sem Raios – x Intra-Oral no município de Fortaleza quanto às boas práticas de funcionamento, aprovar, na forma de anexo, o Roteiro de Inspeção e dá outras providências. Art. 2º - A avaliação, inspeção e acompanhamento das ações relativas à prestação de serviços de saúde são de responsabilidade do órgão de vigilância sanitária local, no âmbito de sua esfera de atuação, podendo ser complementadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS. Art. 3º - A avaliação do cumprimento do Regulamento Técnico constante do Anexo I dar-se-á por intermédio do Roteiro de Inspeção para Clínicas e Consultórios de Odontologia com e sem Raios – x Intra – Oral constantes do Anexo II. Art. 4º - A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Portaria configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei Municipal nº 8222 de 28 de dezembro de 1998, ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal. Art.5º - O não cumprimento dos dispositivos deste instrumento implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 8222, de 28 de dezembro de 1998. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua Publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 22 de março de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

## ANEXO I

Regulamenta a prestação de serviços de saúde em Clínicas e Consultórios de Odontologia com e sem Raios – X Intra - Oral quanto às boas práticas de funcionamento; aprova na forma do anexo, o Roteiro de Inspeção e dá outras providências. 1. OBJETIVO: Esta Portaria tem por objetivo prevenir e mitigar os riscos à saúde a que está exposta a população envolvida, a partir dos requisitos de boas práticas de funcionamento para as Clínicas e Consultórios de Odontologia com e sem Raios – X Intra – Oral. 2. ABRANGÊNCIA: Esta Portaria se aplica aos serviços de saúde em Clínicas e Consultórios de Odontologia com e sem Raios – X Intra – Oral públicas e privadas no município de Fortaleza. 3. DEFINIÇÕES: Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições: 3.1) Licença Sanitária: A Licença Sanitária para Funcionamento é um documento administrativo expedido pelo órgão municipal de vigilância sanitária, após inspeção sanitária, para estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, atestando que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de interesse à saúde, no município de Fortaleza, em determinado local de uso público ou privado; 3.2) Autoridade sanitária: órgão ou agente público competente da área da saúde, com atribuição legal no âmbito da vigilância e da atenção à saúde; 3.3) Autoridade fiscalizadora competente: agente público competente da vigilância sanitária e da saúde suplementar, com poder de polícia administrativo; Especialista em física de radiodiagnóstico - Indivíduo com formação plena de nível superior, com conhecimento, treinamento e experiência comprovada em física das radiações em medicina e em proteção radiológica nas práticas com raios-x diagnósticos. A habilitação deve ser comprovada mediante certificação emitida por órgãos de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujos critérios de avaliação estejam homologados pelo Ministério da Saúde. 3.4) Procedimento Operacional Padronizado: são procedimentos escritos de forma clara e objetiva que estabelecem instruções sequenciais para a realização de ações específicas relacionadas ao evento, com especificações de produtos para a saúde e saneantes utilizados; 3.5) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS: O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente; 3.6) CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; 3.7) Responsável Técnico - RT: profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente; 3.8) CAT: Comunicado de acidente do trabalho; 3.9) EPI: Equipamento de proteção individual. 3.10) Anti - sepsia: procedimento que visa a destruição ou inibição de microrganismos existentes nas camadas superficiais ou profundas da pele, mediante a aplicação de um agente germicida, denominado de anti - séptico. 3.11) Assepsia: conjunto de medidas empregadas para impedir a disseminação de agentes infecciosos em um determinado local, equipamento ou instrumento. 3.12) Meio Asséptico: meio isento de formas microbianas. 3.13) Artigo: compreendem instrumentos de naturezas diversas, que podem ser veículos de contaminação. 3.14) Artigos Críticos: são aquelas que penetram através da pele e mucosas, atingindo tecidos subepiteliais e sistema vascular. Estão nesta categoria os artigos como: agulhas, lâminas de bisturi, sondas exploradoras, sondas, periodontais, materiais cirúrgicos e outros. Exigem a esterilização para uso. 3.13) Artigos Semi – Críticos: são aqueles que entram em contato com a pele não íntegra ou com mucosas íntegras, como condensadores de amálgama, espátulas de inserção de resinas, pincéis, etc. Exigem desinfecção de alto nível ou esterilização para ter garantida a qualidade de seu múltiplo uso. 3.14) Artigos Não – Críticos: são aqueles que entram em contato apenas com a pele íntegra do paciente como refletor, braço da cadeira, maçanetas, interruptores, piso e bancada. Exigem limpeza ou desinfecção de nível intermediário dependendo do uso a que se destinam ou do último uso realizado. 3.15) Limpeza: remoção mecânica da sujidade de artigos e superfícies. 3.16) Desinfecção: processo físico ou químico destinado a destruir os microrganismos, exceto as formas esporuladas, de superfícies ou objetos inanimados. 3.17) Esterilização: processo destinado a destruir todas as formas de vida microbianas, inclusive as formas esporuladas, mediante aplicação de agentes físicos, químicos ou físico-químico. 4. DA CLASSIFICAÇÃO: 4.1) Consultório Odontológico - é o estabelecimento de assistência odontológica caracterizado por possuir somente um conjunto de equipamento odontológico. 4.2) Consultório Odontológico Multiprofissional - é o estabelecimento odontológico caracterizado por mais de um conjunto de equipamentos odontológicos, em áreas distintas, com áreas de espera e de apoio comuns, tendo mais de um profissional como responsável técnicos. 4.3) Clínica Odontológica – é o estabelecimento de assistência odontológica caracterizado como um conjunto de consultórios

odontológicos, independentes entre si, com uma área de espera em comum em um único responsável técnico como um todo. 4.4) Unidade Odontológica Transportável – é o estabelecimento caracterizado por ser montado em locais previamente estruturados e com permanência provisória, devendo para tanto, apresentar equipamento adaptado e adequado ao atendimento odontológico. 4.5) Unidade Móvel Odontológica – é o estabelecimento de assistência odontológica caracterizado por ser adaptado e montado sobre um veículo automotor. 4.6) Clínica Modular – é o estabelecimento de assistência odontológica caracterizado pelo atendimento em um único espaço, com área mínima condicionada ao número e disposição dos equipamentos odontológicos. 4.7) Unidade de Ensino Odontológico – é o estabelecimento de assistência odontológica vinculado a docência ou pesquisa, caracterizado pelo atendimento em um único espaço, com área mínima condicionada ao número e disposição dos equipamentos odontológicos e ao número de alunos do estabelecimento de ensino. 5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POPs) NECESSÁRIOS PARA ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA: Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) – São procedimentos escritos de forma clara e objetiva que estabelecem instruções sequenciais para a realização de ações rotineiras e específicas. Visam a garantia da uniformidade, eficiência e coordenação efetiva de atividades realizadas. Devem estar disponíveis para consulta em locais acessíveis a quem se destinam. Nesse contexto, algumas normas são importantes e devem acompanhar os POPs para reforçar os procedimentos estabelecidos e recomendados. PASSOS A SEREM SEGUIDOS: 5.1 Identificação do estabelecimento: a) Razão social. b) Nome comercial. 5.2) Nome do responsável técnico e número de conselho de classe. 5.3) Descrição das instalações físicas: a) Localização. b) Tipos de superfícies (piso, teto, paredes). c) Instalações elétricas. d) Iluminação. e) Ventilação. f) Instalações sanitárias. 5.4) Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) mínimos exigidos. 5.4.1) Descrição do sistema de abastecimento de água: a) Fonte de abastecimento. b) Frequência da limpeza do reservatório (método, produto utilizado e responsável técnico pelo procedimento). c) Registro de dados das análises (pontos, frequência e responsável técnico). 5.4.2) Equipamentos odontológicos: a) Conservação e funcionamento. b) Manutenção preventiva – responsável e frequência. c) Cobertura das áreas de toques frequentes – frequência de troca, material utilizado, técnica aplicada etc. 5.4.3) Aparelhos de Raio X: a) Meios de proteção radiológica. b) Área adequada/portas e paredes circundantes. c) Cuidados necessários de proteção – cliente/profissional. 5.4.4) Processamento de artigos: a) Aparelho utilizado conforme recomendação da ANVISA; b) Fluxo do processamento de artigos. c) Tempo e temperatura de exposição; d) Passos utilizados no processamento de artigos. e) Embalagens utilizadas. f) Controle de qualidade do processo utilizado. g) Frequência do teste biológico ou integrador químico. h) Acondicionamento e guarda do material após o processo. i) Prazo de validade da esterilização. j) Uso de indicador químico nas embalagens. k) Uso de EPIs. 5.4.5) Definição da frequência de supervisão pelo técnico responsável ou substituto, como pré-requisito para essa finalidade a fim de que seja verificado a utilização diária dos POPs, pelos funcionários. 5.4.6) Saúde do trabalhador: a) Exames médicos e laboratoriais, frequência. b) Vacinação. c) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI). d) Uso de equipamento de proteção coletiva (EPC). e) Fluxo do encaminhamento do trabalhador, no caso de acidentes com perfuro-cortantes e contaminação com material biológico. 5.4.7) Lavagem básica das mãos/pias completas: a) Técnica. b) Passos. c) Produto utilizado. d) Frequência necessária. e) Processamento e frequência de troca das almotolias se reutilizada. 5.4.8) Anti-sepsia das mãos: a) Descrição do produto químico utilizado. b) Técnica de aplicação. c) Conservação do produto. 5.4.9) Degermação e anti-sepsia (se realiza cirurgia): a) Passos; b) Técnica; c) Conservação do produto. 5.4.10) Serviço de limpeza: a) Áreas e superfícies submetidas ao processo limpeza. b) Frequência da limpeza. c) Métodos de limpeza. d) Periodicidade da limpeza nas diversas áreas. e) Produtos utilizados. f) EPIs e EPCs necessários para o trabalhador de limpeza. g) Limpeza e guarda do material utilizado. 5.4.11) Limpeza das grades e dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado e troca dos filtros. 5.4.12) Treinamento e educação continuada do trabalhador: a) Periodicidade por área de atuação. b) Conteúdo programático mínimo previsto. 5.4.13) Plano de gerenciamento de resíduos conforme legislação: a) Identificação do estabelecimento prestador de serviços de saúde e especiais. b) Caracterização dos resíduos gerados. c) Identificação dos resíduos. d) Manuseio e acondicionamento. e) Armazenamento. f) Coleta interna de cada grupo de resíduo, abrangendo os seguintes aspectos: • Tratamento intra-unidade. • Triagem de materiais recicláveis. • Coleta externa. • Tratamento extra-unidade. • Destino final. • Saúde e segurança do trabalhador. • Cronograma de implantação do PGRSSE. 5.4.14) Padronização de germicidas: a) Nome comercial do produto; b) Princípio ativo; c) Modo de utilização; d) Ação; e) Tempo de exposição; f) Acondicionamento; g) Validade; h) EPI necessário para o manuseio; i) Diluição; j) Incompatibilidade. 5.4.15) Os POPs devem ser datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal. 5.4.16) As instruções contidas nos mesmos devem ser por escrito e em linguagem acessível ao usuário (cliente interno e externo). 5.4.17) Devem estar disponíveis para consulta (cliente interno e externo). 6. ATENDIMENTO AO PÚBLICO: O Atendimento ao público deve atender as seguintes determinações: 6.1) A área específica para recepção/espera deve ser específica para esse fim possuindo dimensionamento compatível com a demanda. 6.2) Os sanitários para o público masculino e feminino devem ser adaptados para portadores de necessidades especiais. 6.3) Os sanitários devem possuir pia com água corrente, toalha descartável, sabão líquido e lixeira com tampa de acionamento por pedal. 6.4) Os sanitários devem se encontrar em boas condições de higiene. 6.5) A área destinada aos procedimentos é exclusiva, sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas. 6.6) Deve estar disponível preparação alcoólica para fricção anti-séptica das mãos nos ambientes em geral, devidamente rotulados. 7. DOCUMENTAÇÕES: 7.1) Licença Sanitária; 7.2) Os prontuários dos pacientes devem estar preenchidos, com dados completos, anamnese, anotações de exames complementares entre outras informações. 7.3) Os prontuários dos pacientes devem se encontrar devidamente organizados em arquivo próprio ou em sistema informatizado. 7.4) Todas as atividades realizadas na Clínica devem estar devidamente licenciadas. 7.5) As atividades realizadas devem ser especificadas no alvará de funcionamento e concedido. 7.6) Deve possuir certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe. 7.7) Deve possuir responsável técnico devidamente habilitado no Conselho de Classe correspondente e um substituto. 7.8) Deve possuir Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), escritos, contendo instruções claras e bem definidas, datados, assinados pelo responsável técnico e responsável legal. 7.9) Os POP's devem possuir a descrição de todas as atividades realizadas no estabelecimento e disponíveis em cada setor. 7.10) Deve possuir Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (inicial/renovação). 7.11) Deve apresentar o Contrato das empresas terceirizadas. 7.12) Licença Sanitária das empresas terceirizadas. 8. DOCUMENTAÇÕES PARA CONSULTÓRIOS QUE REALIZAM RAIOS X INTRA-ORAL: 8.1) Deve possuir disponível memorial descritivo de proteção radiológica, conforme anexo I. 8.2) Deve possuir levantamento radiométrico, assinado pelo físico especialista em radiodiagnóstico ou outro profissional com certificação equivalente (por exemplo: registro no CNES), nas seguintes situações: a) Realize modificações autorizadas (infra-estrutura física). b) O estabelecimento possuir sua estrutura física em não conformidade com a legislação vigente. c) Quando ocorrer mudança na carga de trabalho semanal\* (mudança no número de exames realizados por semana ou alteração nos parâmetros operacionais mais utilizados, como kV, mAs ou tempo) ou na característica ou ocupação das áreas circunvizinhas. \*carga de trabalho = realização de número superior a 24 películas por semana. d) Quando decorrer o período de quatro anos desde a realização do último levantamento radiométrico. 8.3) Deve possuir registro com assinatura do físico responsável. 8.4) Deve possuir projeto básico de construção das instalações, conforme anexo II. 9. ESTRUTURA FÍSICA: 9.1) O estabelecimento deve estar instalado em local próprio não localizado em residência, ao ar livre ou em local insalubre. 9.2) A edificação deve ser sólida, sem rachaduras, sem infiltrações, sem vazamentos ou sem quaisquer outras alterações que comprometam a sua estrutura física. 9.3) Deve possuir instalações confortáveis com climatização e iluminação adequadas à atividade proposta. 9.4) As instalações elétricas devem estar protegidas e estão em bom estado de conservação. 9.5) As instalações hidráulicas devem estar protegidas e em

bom estado de conservação. Obs: Verificar vazamento, torneiras quebradas, descarga, chave geral e outros. 9.6) Deve Possuir pisos e paredes, revestidos com material liso, lavável, impermeável, resistente a produtos químicos e em bom estado de conservação e limpeza. 9.7) O teto deve ser de alvenaria, forrado, pintado e estar em bom estado de conservação e limpeza. 9.8) O piso deve ser dotado de ralo sifonado com tampa escamoteável. 9.9) O ambiente deve ser limpo e conservado. 9.10) O ambiente deve ser livre de insetos e roedores. 9.11) O serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas para impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos e em caso do não atendimento, o controle químico deve ser realizado por empresa habilitada e deve possuir licença sanitária e ambiental e com produtos desinfestantes regularizados pela Anvisa. 9.12) O controle químico, caso se faça necessário, deve ser realizado trimestralmente. 9.13) O estabelecimento deve possuir equipamentos de proteção contra incêndios, dentro do prazo de validade, e seguindo as normas vigentes preconizadas pelo corpo de bombeiros. 10. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO: 10.1) A ventilação artificial deve ser realizada por meio de equipamento(s) higienizado(s), com manutenção adequada ao tipo de equipamento e troca de filtros periódicos de acordo com a norma do fabricante. 10.2) Deve possuir registro dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização conforme instrução do fabricante afixado em local visível. 11. SALA DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS: 11.1) Os POP's devem estar implementados. 11.2) Deve haver espaço suficiente para circulação entre móveis e equipamentos. 11.3) Todas as salas devem possuir recipientes para perfuro cortantes em altura que permita a visualização da abertura para o descarte. 11.4) Todas as salas devem possuir recipientes para perfuro cortantes mantidos em suporte exclusivo. 11.5) Deve haver pia completa disponível ao profissional (provida de água corrente, papel toalha descartável, sabão líquido e lixeira com tampa de acionamento por pedal). 11.6) É recomendável a torneira possuir acionamento automático. 11.7) Deve haver disponível ao profissional dispensador com solução alcoólica a 70% para desinfecção das mãos. 11.8) Deve submeter o paciente a bochecho com solução anti-séptica, antes de iniciar o procedimento odontológico, a fim de reduzir o número de microorganismos na cavidade oral. 11.9) O mocho odontológico deve se apresentar em bom estado de conservação e limpeza. 11.10) O refletor odontológico deve apresentar bom estado de conservação e limpeza. 11.11) A cuspeira deve estar em perfeito estado de limpeza, com água corrente e sem vazamento na junção ou encanamentos. 11.12) O sugador de saliva a ar comprimido ou elétrico deve estar em boas condições de uso e limpeza, provido de pontas descartáveis substituídas a cada paciente. 11.13) O equipo odontológico deve estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento provido de instalações adequadas. 11.14) A caneta de alta rotação deve estar em perfeitas condições de uso sendo submetida à limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente. 11.15) A caneta de baixa rotação e contra ângulo deve estar em perfeitas condições de uso sendo submetida a limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente. 11.16) As canetas odontológicas quando em contato com sangue são limpas e esterilizadas. 11.17) A seringa tríplice deve estar em perfeitas condições de uso sendo submetida à limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente. 11.18) O micromotor deve estar em perfeitas condições de uso sendo submetida a limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente. 11.19) Equipamentos complementares tais como Amalgamador, Aparelho de fotopolimerização, Bisturi elétrico Aparelho de ultra som entre outros devem estar em perfeitas condições de uso sendo submetidos à limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente. 11.20) Resíduos de amálgama sem elementos estranhos (gazes, algodão, etc.) devem ser colocados em recipientes inquebráveis e tampados hermeticamente e cobertos com uma lâmina de água. 11.21) Devem ser de uso único, sendo descartados após o uso Agulha, Fio de sutura, Agulhas de anestesia Tubetes de anestesia, Matriz de aço, Matriz de celulose, Sugadores plásticos, Ponta plástica de seringa tríplice, Cunha plástica ou de madeira Discos e lixas para polimento, Escova de Robson, Lâmina de bisturi, Extirpa nervo, Luvas de procedimento e cirúrgica, Fita carbonada, Envelope de papel grau cirúrgico, Dique de borracha, Babador entre Outros. 11.22) As brocas de aço e pontas diamantadas devem estar em perfeito estado de uso, esterilizadas e armazenadas de forma adequada. 11.23) A cadeira de procedimentos odontológicos deve estar livre de furos, rasgos, sulcos ou reentrância. 11.24) A cadeira de procedimento odontológico deve possuir revestimento de material lavável e impermeável, permitindo desinfecção e fácil higienização. 11.25) Deve ser realizada a desinfecção ou troca do invólucro da cadeira a cada atendimento. 11.26) É recomendável existir armários para guarda de pertences pessoais dos funcionários. 11.27) Deve possuir armários exclusivos, limpos, sem umidade, mantidos fechados, para acondicionamento de produtos, artigos e materiais esterilizados e/ou descartáveis destinados à execução dos procedimentos. 11.28) Os móveis, objetos e utensílios devem estar íntegros e em bom estado de conservação e limpeza. 11.29) Os materiais e artigos odontológicos utilizados devem estar adequados a atividade fim do estabelecimento. 11.30) Os materiais e artigos odontológicos utilizados devem estar em quantitativo compatíveis com a demanda de atendimento. 11.31) As almotolias devem ser rotuladas com identificação e data. 11.32) Deve haver troca periódica de sete dias das substâncias fracionadas. 11.33) As almotolias devem ser higienizadas periodicamente. 11.34) O compressor deve estar instalado em lugar com condições de salubridade favoráveis. 11.35) O compressor deve possuir proteção acústica e filtro regulador de ar. 12. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDIÇÕES DE SANEAMENTO: 12.1) Deve Possuir registro semestral de comprovação da lavagem e desinfecção da caixa d'água. 12.2) Deve realizar exame microbiológico e físico-químico da água do reservatório em intervalo semestral, com comprovação por laudo laboratorial. 12.3) Deve realizar exame microbiológico para bebedouros ou a troca do filtro periodicamente de acordo com o fabricante. 12.4) Deve possuir interligação com sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário. OBS. Caso o estabelecimento não esteja ligado aos serviços públicos de água e/ou esgoto, o proprietário deve adotar as providências sanitariamente adequadas, visando o suprimento de água potável e ao destino final dos objetos. 13. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: 13.1) Deve possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS aprovado pelo órgão competente. 13.2) O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve estar implantado no estabelecimento, conforme legislação em vigor. 14. LIMPEZA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS: 14.1) Deve realizar limpeza e desinfecção, conforme o caso, com produto apropriado, de pisos, bancadas, superfícies, mobiliários e equipamentos antes e após expediente de trabalho e quando necessário. 14.2) Moldes e afastadores devem estar corretamente processados. 14.3) Após a limpeza, os artigos devem ser secos com a utilização de pano limpo e seco, exclusivo para esta finalidade ou secadora de ar quente/frio ou ar comprimido medicinal. 14.4) Devem utilizar detergente enzimático para realização da limpeza dos artigos odontológicos. 14.5) Caso seja feita a desinfecção química, o produto utilizado deve possuir registro no MS/ANVISA. 14.6) Durante a desinfecção química, deve ocorrer imersão total do artigo na solução adequada em recipiente plástico. 14.7) Em caso de uso de substância fotossensível para realização de desinfecção química, deve ser utilizado recipiente opaco. 14.8) Devem observar e respeitar o tempo de exposição indicada pelo fabricante, mantendo o recipiente fechado durante a desinfecção química. 14.9) Para os artigos submetidos à desinfecção química, devem ser realizados múltiplos enxágues com água potável. 14.10) Após a limpeza, os artigos devem ser secos para posterior imersão na solução química. 14.11) Os artigos que forem submetidos à desinfecção química devem ser utilizados para uso imediato. 14.12) Os artigos submetidos à desinfecção química devem ser armazenados temporariamente em caixa limpa, fechada, desinfetada e identificada. 14.13) A limpeza deve ser realizada imediatamente após o uso do artigo. Obs: a imersão deve ser realizada em solução aquosa de detergente enzimático, usando cuba plástica, mantendo os artigos totalmente imersos para assegurar limpeza adequada. 14.14) O preparo da solução e o tempo de permanência do material

imerso devem seguir as orientações recomendadas pelo fabricante. 14.15) Na limpeza manual a fricção deve ser realizada com acessórios não abrasivos e que não liberam partículas. 14.16) Os acessórios utilizados na limpeza devem ser trocados periodicamente, conforme a necessidade. 14.17) Deve existir barreira física, quando a barreira técnica não for suficiente para a garantia da qualidade do processamento de artigos seguindo fluxo unidirecional. 14.18) As bancadas devem possuir dimensões compatíveis com a atividade fim. 14.19) Os produtos esterilizados ou desinfetados devem ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz direta e submetidos à manipulação mínima. 14.20) Em caso da inexistência de área exclusiva para armazenamento de artigos, estes devem ser acondicionados em locais fechados com material que possibilite a limpeza e o estoque conforme a demanda. 14.21) Deve fazer distribuição adequada dos pacotes na autoclave em relação a posição e tipo de material a ser submetido ao processo de esterilização. 14.22) Os materiais e artigos reprocessados devem ser acondicionados em embalagens adequadas e identificados com data da esterilização e assinatura do responsável. 14.23) Os artigos submetidos ao processo de esterilização devem ser monitorados e possuir fita teste em todos os pacotes, indicador biológico, no mínimo semanal, verificando registro. 14.24) Deve ser respeitado o prazo de validade de 7 (sete) dias quando os artigos não são armazenados em condições ideais. 14.25) O estabelecimento deve possuir o registro de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados no reprocessamento dos artigos com periodicidade no mínimo anual. 14.26) Deve usar equipamento regularizado pela ANVISA para esterilização de materiais e artigos em temperatura e tempo de exposição recomendados. 14.27) As leitoras dos indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas com periodicidade de acordo com as instruções do fabricante. 14.28) Os pacotes a serem reprocessados devem ser fechados com seladora ou material indicado ao tipo de embalagem, conforme norma do fabricante. 14.29) As embalagens utilizadas para esterilização devem ser de uso único.

**15. REGISTRO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS:** 15.1) Todos os produtos, incluindo os produtos de interesse à saúde, utilizados devem ser devidamente registrados/notificados no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo ser usados de acordo com o recomendável pelo fabricante e estão dentro do prazo de validade.

**16. SAÚDE DO TRABALHADOR:** 16.1) Deve notificar acidente de trabalho, através da CAT (comunicado de acidente do trabalho). 16.2) Deve possuir rotina do fluxo do encaminhamento do trabalhador (por escrito), no caso de acidente com perfurocortante e contaminação com material biológico, estabelecido no POP. 16.3) Deve existir fornecimento de EPI em quantidade e qualidade adequadas para atender as necessidades de todos os procedimentos do estabelecimento. Obs: Verificar estoque. 16.4) Deve possuir programa e registro de treinamento no mínimo anual para toda a equipe, sobre saúde, segurança no trabalho e conforme a atribuição técnica dos funcionários, com registro, por profissional habilitado. 16.5) Deve ser solicitado programa de curso, data, local, número, nome dos participantes período de realização e carga horária.

**17. IMUNIZAÇÃO:** 17.1) Os trabalhadores devem ser imunizados contra hepatite B, tétano e rubéola (mulher em idade fértil), e outras conforme a necessidade do serviço.

**18. RAIOS X INTRA ORAL:** 18.1) Deve existir apenas um equipamento de Raios X instalado na sala. 18.2) Deve estar disponível uma cópia do leiaute da sala com a localização do equipamento e distâncias até as paredes. 18.3) O titular deve manter no serviço, um exemplar da Portaria 453 ou outra legislação que venha a substituí-la e é assegurado que cada membro da equipe tenha acesso para consulta. 18.4) Os dados de monitoração (mensais, anuais) devem estar registrados, atualizados, contabilizados no ano calendário, informados e com ciência do pessoal monitorado. 18.5) Após a jornada de trabalho, os dosímetros devem ser guardados em local seguro, isento de radiação, baixa umidade, temperatura amena, junto ao dosímetro padrão e sob supervisão do SPR (supervisor de proteção radiológica). 18.6) É permitido ao RT assumir também as funções de SPR, desde que as funções sejam compatíveis e não haja prejuízo em seu desempenho. É aconselhável ficar na área de recepção ou área que mantenha uma distância do equipamento. 18.7) Devem existir registros atualizados de manutenção preventiva/corretiva periódica dos equipamentos de RX e processadoras. 18.8) As dimensões da sala devem estar de acordo com a RDC-50? Aparelho junto com a cadeira:  $A = 6m^2$  (Área mínima); Aparelho em sala separada:  $A = 4m^2$  (Área mínima). 18.9) As portas devem permitir o perfeito fechamento, evitando entrada inadvertida de pessoas na sala durante as exposições. 18.10) Deve existir na porta de acesso o símbolo internacional da presença de radiação e a advertência de acesso restrito. 18.11) As salas equipadas com aparelhos de raios X devem ter seu acesso restrito e dispor de: a) Sinalização visível nas portas de acesso, contendo o símbolo internacional da radiação ionizante acompanhado da inscrição: "raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas". b) Quadro com as seguintes orientações de proteção radiológica, em lugar visível: "Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção durante exame radiográfico". "Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário". "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção durante exame radiológico". 18.12) O cabeçote deve se apresentar íntegro, sem rachaduras, sem vazamento de óleo e permanece estável na posição ajustada para o disparo. 18.13) O tamanho do campo na saída do localizador não deve ser superior a 6 cm. (Entre 4 e 5 cm deve haver um sistema de alinhamento e de posicionamento do filme). 18.14) O localizador deve possuir extremidade de saída aberta. 18.15) O comprimento do localizador deve satisfazer o requisito de distância foco pele. (Mínimo de 18 cm para tensão 60 kV; mínimo de 20 cm para tensão entre 60 e 70 kV; 24 cm para tensão 70 kV). 18.16) Um sinal luminoso e sonoro deve ser observado no painel de comando quando o feixe de radiação é emitido. 18.17) A emissão do feixe deve ocorrer com pressão contínua do disparador. 18.18) A tensão nominal mínima do tubo de raios X deve ser 50 kVp. 18.19) A desativação de equipamento de raios-x deve ser comunicada à autoridade sanitária, por escrito, com solicitação de baixa de responsabilidade e notificação sobre o destino dado ao equipamento. 18.20) A desativação de um serviço de radiodiagnóstico deve ser notificada à autoridade sanitária local informando o destino e a guarda dos arquivos e assentamentos, inclusive dos históricos ocupacionais, conforme especificado neste Regulamento. 18.21) As salas onde se realizam os procedimentos radiológicos e a sala de comando devem ser classificadas como áreas controladas. 18.22) Em exames intra-orais, o operador deve manter uma distância mínima de 2 m do tubo e do paciente durante as exposições. 18.23) A distância é desnecessária quando o disparador estiver situado em outra sala. 18.24) No caso de carga de trabalho superior a 30 mA/min por semana (ou, em termos aproximados, se forem realizadas mais do que 150 radiografias por semana), o operador deve se manter atrás de uma barreira protetora com uma espessura mínima de 0,5 mm equivalentes ao chumbo. 18.25) O localizador dos raios x deve possuir chumbo na sua composição.

**19. MONITORAÇÃO INDIVIDUAL:** 19.1) Todo indivíduo que trabalha com raios-x diagnósticos deve usar, durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente. 19.2) O uso de dosímetro individual pode ser dispensada para os serviços odontológicos com equipamento periapical e carga de trabalho máxima inferior a 4 mA min / semana, ou seja, menos de 24 películas por semana. 19.3) Durante a utilização de avental plumbífero pelo indivíduo que trabalha com raios-x diagnósticos, o dosímetro individual deve ser colocado sobre o avental, aplicando-se um fator de correção de 1/10 para estimar a dose efetiva. 19.4) O dosímetro individual deve ser de uso exclusivo do usuário no serviço para o qual foi designado. 19.5) Durante a ausência do usuário, os dosímetros individuais devem ser mantidos em local seguro, com temperatura amena, umidade baixa e afastados de fontes de radiação ionizante, junto ao dosímetro padrão, sob a supervisão do SPR.

**20. CONTROLE DE SAÚDE:** 20.1) Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve estar submetido a um programa de controle de saúde baseado nos princípios gerais de saúde ocupacional. 20.2) Exames periódicos de saúde não podem ser utilizados para substituir ou complementar o programa de monitoração individual 5 anos, exceto dos dados de monitoração individual que devem ser armazenados por um período mínimo de 30 anos após o término da atividade com radiação, exercida pelo indivíduo monitorado. Podem ser utilizados meios adequados de armazenamento digital.

**21. REGISTROS DE RADIODIAGNÓSTICO:** 21.1) O responsável legal pelo serviço deve manter um sistema de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 37

registro de dados, conforme discriminado neste Regulamento, sobre os procedimentos radiológicos realizados, sistema de garantia da qualidade, controle ocupacional implantado e treinamentos realizados. 21.2) O titular deve zelar pela integridade dos assentamentos por 5 anos. 21.3) Os dados de monitoração individual devem ser armazenados por um período mínimo de 30 anos após o término da atividade com radiação, exercida pelo indivíduo monitorado. Obs: Podem ser utilizados meios adequados de armazenamento digital. 21.4) Para cada equipamento de raios-x deve haver vestimenta plumbífera que garanta a proteção do tronco dos pacientes, incluindo tireóide e gônadas, com pelo menos o equivalente a 0,25 mm de chumbo. 21.5) O serviço deve possuir instalações adequadas para revelação dos filmes. 21.6) Para radiografias intra-orais, deve ser permitida a utilização de câmaras portáteis de revelação manual, desde que confeccionadas com material opaco. 21.7) Os filmes devem ser armazenados em local protegido do calor, umidade, radiação e vapores químicos, podendo ser armazenado na geladeira. 21.8) Os reveladores devem estar dentro do prazo de validade. 22. TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE (INCLUSO NO MEMORIAL DESCRITIVO): 22.1) O programa de garantia da qualidade deve incluir os registros dos testes e avaliações realizados nos equipamentos e os resultados obtidos, assim como a documentação e verificação dos procedimentos operacionais e das tabelas de exposição. 22.2) A tensão medida no tubo deve ser inferior a 50 kVp, com uma tolerância de - 3 kV. 22.3) Durante as exposições, deve ser obrigatória, aos acompanhantes, disponibilizar vestimenta de proteção individual compatível com o tipo de procedimento radiológico e que possua, pelo menos, o equivalente a 0,25 mm de chumbo. 22.4) O sistema deve ser de controle de duração de exposição é eletrônico e está limitado a, no máximo, 5 segundos. 22.5) O comprimento do cabo do botão disparador deve ser maior ou igual a 2 metros (quando não exista cabine ou biombo)? 22.6) Devem existir vestimentas plumbíferas para cada equipamento, para proteção do tronco dos pacientes, incluindo tireóide e gônadas, com pelo menos o equivalente a 0,25 mm de chumbo. 22.7) Devem estar em bom estado de conservação e higiene e acondicionadas em suporte próprio. 22.8) O sistema de disparo com retardo deve estar desativado. 22.9) É proibido sistema de retardo. 22.10) Sempre deve fazer uso de vestimenta de proteção individual, de modo a proteger a tireóide, o tronco e gônadas dos pacientes, durante as exposições. 22.11) As portas devem ser mantidas fechadas durante os exames. 22.12) Em adição às características gerais aplicáveis, todo equipamento de raios-x para uso odontológico deve atender aos requisitos de radiação de fuga. 22.13) Em radiografias intra-orais, o cabeçote deve estar adequadamente blindado de modo a garantir um nível mínimo de radiação de fuga. 23. CÂMARA ESCURA: 23.1) Deve ser confeccionada de material opaco (vedada contra a entrada de luz). 23.2) Devem estar disponíveis cronômetro e termômetro e tabela de revelação para garantir o processamento nas condições especificadas pelo fabricante. 23.3) Os filmes e as soluções em uso devem estar dentro do prazo de validade. 24. EPI'S. 24.1) As Luvas devem ser de uso único para cada paciente. 24.2) O uso de sobre luva deve ser sempre que necessitar tocar com as mãos contaminadas, as superfícies e objetos como receituários, radiografias, telefone, maçanetas caneta, etc. 24.3) Deve utilizar luvas de nitrila ou neoprene na execução dos processos de limpeza, desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos. 24.4) Avental deve ser de uso exclusivo para ambiente de trabalho, fechado e de mangas longas, trocado diariamente ou quando apresenta sujidades. 24.5) A empresa deve oferecer esterilização dos aventais ou fornecer os mesmos em forma de descartáveis. 24.6) Deve utilizar avental impermeável na execução dos processos de limpeza, desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos. 24.7) A máscara deve ser trocada sempre que apresentar sujidades ou umidade. 24.8) Deve utilizar máscara com filtro na execução dos processos de limpeza, desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos. 24.9) O Protetor Ocular deve ser utilizado e limpo após cada procedimento. 24.10) Deve utilizar óculos de proteção na execução dos processos de limpeza e desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos. 24.11) Deve utilizar óculos de proteção, para procedimentos com laser e fotopolimerização (LED). 24.12) Deve utilizar gorro dentro da sala de procedimentos. 24.13) Deve utilizar gorro de proteção na execução dos processos de limpeza e desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos. 24.14) Deve utilizar sapatos fechados. 25. MEDICAMENTOS: 25.1) Todos os medicamentos/produtos devem estar armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade. 25.2) Os medicamentos/produtos devem estar limpos, protegidos da ação direta da luz solar, umidade e calor. 25.3) Os medicamentos/produtos devem estar armazenados em gavetas, prateleiras ou suporte equivalente, afastados do piso, parede e teto. 25.4) Os medicamentos/produtos vencidos e/ou avariados devem ser segregados dos demais produtos, de modo a evitar sua entrega ao consumo. 26. LOCAL PARA ARMAZENAR MATERIAIS DE LIMPEZA: 26.1) Deve possuir local para guarda e organização de produtos e equipamentos de limpeza. 26.2) Em salas comerciais, onde não existir espaço suficiente para DML, este deve se encontrar dentro do banheiro, contendo as seguintes adaptações: torneira baixa, ralo escamoteável, suporte para rodo/vassouras; prateleiras/armários fechados suspensos, para guarda dos produtos de higiene/limpeza/desinfecção entre outros. 26.3) Deve possuir material de limpeza adequado, em quantidade e qualidade suficientes. 26.4) Deve possuir pia com profundidade adequada. 27. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: 27.1) O serviço de saúde deve garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. 27.2) Os materiais, equipamentos, artigos odontológicos e aparelhos devem possuir registro ou notificação na ANVISA/MS, conforme legislação em vigor. 27. 3) Deve existir um programa de manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos utilizados em geral, assinado e datado? OBS: Ver registro. 28. PROIBIÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGEROS: 28.1) Deve ser atendida a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/1996, no seu artigo 2º, onde proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público.

## ANEXO II



### ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome de Fantasia:			
Endereço: (Rua/Av.)		Nº.	Compl.:
Bairro:	Município:	UF:	Cep:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 38

CNPJ/CPF:		Fone:		Fax			
E-mail:							
Nº do alvará de func.: ____/____/____		Nº da licença sanitária: ____/____/____					
Data da emissão: ____/____/____		Data de validade: ____/____/____					
Natureza da Instituição: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Outros							
Ramo de Atividade:		Código:		Aut. Funcionamento:			
Responsável Técnico:				Conselho Regional Nº:			
Responsável legal:				Nº de funcionários:			
Horário de funcionamento Manhã: ____: ____h às ____: ____h      Tarde: ____: ____h às ____: ____h      Noite: ____: ____h às ____: ____h							
<b>2 MOTIVO DA INSPEÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Rotina de trabalho <input type="checkbox"/> Programas específicos de vigilância sanitária <input type="checkbox"/> Atendimento à denúncia <input type="checkbox"/> Solicitação de licença sanitária <input type="checkbox"/> Renovação de licença sanitária <input type="checkbox"/> Reinspeção <input type="checkbox"/> Outros, especificar _____							
<b>3 CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b> <input type="checkbox"/> Consultório odontológico <input type="checkbox"/> Clínica odontológica <input type="checkbox"/> Instituição de ensino odontológico <input type="checkbox"/> Outros							
<b>4 TIPO DE SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Filantrópico <input type="checkbox"/> Coveniado <input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Universitário <input type="checkbox"/> Outro							
<b>5 ESPECIALIDADE</b> <input type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Ortodontia <input type="checkbox"/> Prótese bucomaxilofacial <input type="checkbox"/> Prevenção <input type="checkbox"/> Implantodontia <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Dentística <input type="checkbox"/> Endodontia <input type="checkbox"/> Periodontia <input type="checkbox"/> Prótese dentária							
<b>6 ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b>				C (*)	SIM	NO	NA (**)
6.1	A área específica para recepção/espera possui dimensionamento compatível com a demanda?			I			
6.2	Possuem sanitários para o público masculino e feminino adaptados para portadores de necessidades especiais?			N			
6.3	Os sanitários possuem pia com água corrente, toalha descartável, sabão líquido e lixeira com tampa de acionamento por pedal?			I			
6.4	Os sanitários se encontram em boas condições de higiene?			N			
6.5	A área destinada aos procedimentos é exclusiva, sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas.			I			
6.6	Há disponibilização de preparação alcoólica para fricção anti-séptica das mãos nos ambientes em geral, devidamente rotulados?			N			
<b>7 DOCUMENTAÇÕES</b>				C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
7.1	A instituição possui Licença Sanitária Atualizada?			I			
7.2	Os prontuários dos pacientes estão devidamente preenchidos, com dados completos, anamnese, anotações de exames complementares entre outras informações?			N			
7.3	Os prontuários dos pacientes se encontram devidamente organizados em arquivo próprio ou em sistema informatizado?			N			
7.4	Todas as atividades realizadas na Clínica estão devidamente licenciadas?			I			
7.5	As atividades realizadas são aquelas especificadas no alvará de funcionamento concedido?			I			
7.6	Possui certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe?			N			
7.7	Possui responsável técnico devidamente habilitado no Conselho de Classe correspondente e um substituto?			I			
7.8	Possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), escritos, contendo instruções claras e bem definidas, datados, assinados pelo responsável técnico e responsável legal?			I			
7.9	Os POP's possuem a descrição de todas as atividades realizadas no estabelecimento e disponíveis em cada setor?			N			
7.10	Possui Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (inicial/renovação)?			N			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 39

7.11	O estabelecimento possui contrato com empresas terceirizadas? Quais? -----	N			
7.12	As empresas terceirizadas possuem licença sanitária?	I			
Documentações para consultórios que realizam Raios X intra-oral:					
7.14	Possui disponível memorial descritivo de proteção radiológica, conforme anexo I, realizado pelo responsável técnico do estabelecimento ou supervisor de proteção radiológica? Obs: Atualização do memorial descritivo de proteção radiológica, deve ser realizada quando ocorrido alterações não descritas anteriormente.	N			
7.15	Possui levantamento radiométrico, assinado por especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde, anexado ao memorial descritivo? Obs: Devem possuir nos seguintes casos: Após a realização das modificações autorizadas (infra-estrutura física). Quando o estabelecimento possuir sua estrutura física em não conformidade com a legislação vigente. Quando ocorrer mudança na carga de trabalho semanal* (mudança no número de exames realizados por semana ou alteração nos parâmetros operacionais mais utilizados, como kV, mAs ou tempo) ou na característica ou ocupação das áreas circunvizinhas. *carga de trabalho = realização de número superior a 24 películas por semana. Quando decorrer o período de quatro anos desde a realização do último levantamento radiométrico. Obs: Ver comprovante do profissional que realizou o documento para certificação da sua habilitação profissional.	I			
7.16	Possui projeto básico de construção das instalações, conforme anexo II?	I			
8 ESTRUTURA FÍSICA		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
8.1	O estabelecimento está instalado em local próprio não localizado em residência, ao ar livre ou em local insalubre?				
8.2	A edificação é sólida, sem rachaduras, sem infiltrações, sem vazamentos ou sem quaisquer outras alterações que comprometam a sua estrutura física?	N			
8.3	Possui instalações confortáveis com climatização e iluminação adequadas à atividade proposta?	N			
8.4	As instalações elétricas são protegidas e estão em bom estado de conservação?				
8.5	As instalações hidráulicas são protegidas e estão em bom estado de conservação? Obs: Verificar vazamento, torneiras quebradas, descarga, chave geral e outros.	N			
8.6	Possui Pisos, ( ) Sim ( ) Não, Paredes, ( ) Sim ( ) Não revestidos com material liso, lavável, impermeável, resistente a produtos químicos e em bom estado de conservação e limpeza?				
8.7	O teto é de alvenaria, forrado, pintado e encontra-se em bom estado de conservação e limpeza?				
8.8	O piso é dotado de ralo sifonado com tampa escamoteável?	N			
8.9	O ambiente é limpo e conservado? Obs: Verificar se há poeira e mofo.	N			
8.10	O ambiente é livre de insetos e roedores?	N			
8.11	O serviço de saúde garante ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas para impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos?	N			
8.12	Em caso do não atendimento aos itens 8.10 e 8.11, o controle químico é realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfestantes regularizados pela Anvisa?	I			
8.13	O controle químico, caso se faça necessário, é realizado trimestralmente?	I			
8.14	O estabelecimento mantém equipamentos de proteção contra incêndios, dentro do prazo de validade, e seguindo as normas vigentes preconizadas pelo corpo de bombeiros?	N			
9 VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
9.1	A ventilação artificial é realizada por meio de equipamento(s) higienizado(s), com manutenção adequada ao tipo de equipamento e troca de filtros periódicos de acordo com a norma do fabricante.	N			
9.2	Possui registro dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização conforme instrução do fabricante afixado em local visível?	N			
10 SALA DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
10.1	Os POP's estão implementados?	I			
10.2	Há espaço suficiente para circulação entre móveis e equipamentos?	N			
10.3	Todas as salas possuem recipientes para perfuro cortantes em altura que permita a visualização da abertura para o descarte?	I			
10.4	Todas as salas possuem recipientes para perfuro cortantes mantidos em suporte exclusivo?	N			
10.5	Há pia completa disponível ao profissional (provida de água corrente, papel toalha descartável, sabão líquido e lixeira com tampa de acionamento por pedal)?	I			
10.6	A torneira possui acionamento automático?	R			
10.7	Há disponível ao profissional dispensador com solução alcoólica a 70% para desinfecção das mãos?	I			
10.8	Submete o paciente a bochecho com solução anti-séptica, antes de iniciar o procedimento odontológico, a fim de reduzir o número de microorganismos na cavidade oral?	I			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40

10.9	O mocho odontológico apresenta bom estado de conservação e limpeza?	N			
10.10	O refletor odontológico apresenta bom estado de conservação e limpeza?	N			
10.11	A cuspeira encontra-se em perfeito estado de limpeza, com água corrente e sem vazamento na junção ou encaixamentos?	N			
10.12	O sugador de saliva a ar comprimido ou elétrico está em boas condições de uso e limpeza, provido de pontas descartáveis substituídas a cada paciente?	I			
10.13	O equipo odontológico está em perfeitas condições de limpeza e funcionamento provido de instalações adequadas?	N			
10.14	A caneta de alta rotação esta em perfeitas condições de uso sendo submetida à limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente?	I			
10.15	A caneta de baixa rotação e contra ângulo esta em perfeitas condições de uso sendo submetida a limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente?	I			
10.16	As canetas odontológicas quando em contato com sangue são limpas e esterilizadas?	I			
10.17	A seringa tríplex esta em perfeitas condições de uso sendo submetida à limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente?	I			
10.18	O micromotor esta em perfeitas condições de uso sendo submetida a limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente.	I			
10.19	Equipamentos complementares estão em perfeitas condições de uso sendo submetida à limpeza prévia com água e sabão e realizada desinfecção com álcool 70% a cada paciente ou coberta com invólucro apropriado a cada paciente?				
a)	Amalgamador:	I			
b)	Aparelho de fotopolimerização:	I			
c)	Bisturi elétrico:	I			
d)	Aparelho de ultra som:	I			
e)	Outros	I			
10.20	Resíduos de amálgama sem elementos estranhos (gazes, algodão, etc.) são colocados em recipientes inquebráveis e tampados hermeticamente e cobertos com uma lâmina de água?	I			
10.21	São de uso único, sendo descartados após o uso?				
	Agulhas	I			
	Fio de sutura	I			
	Agulhas de anestesia	I			
	Tubetes de anestesia	I			
	Matriz de aço	I			
	Matriz de celulose	I			
	Sugadores plásticos	I			
	Ponta plástica de seringa tríplex	I			
	Cunha plástica ou de madeira	I			
	Discos e lixas para polimento	I			
	Escova de Robson	I			
	Lâmina de bisturi	I			
	Extirpa nervo	I			
	Luvas de procedimento e cirúrgica	I			
	Fita carbonada	I			
Envelope de papel grau cirúrgico	I				
Dique de borracha	I				
Babador	I				
Outros	I				
10.22	As brocas de aço e pontas diamantadas encontram-se em perfeito estado de uso, esterilizadas e armazenadas de forma adequada?	I			
10.23	A cadeira de procedimentos odontológicos esta livre de furos, rasgos, sulcos ou reentrância?	N			
10.24	A cadeira de procedimento odontológico possui revestimento de material lavável e impermeável, permitindo desinfecção e fácil higienização?	N			
10.25	É realizada a desinfecção ou troca do invólucro da cadeira a cada atendimento?	I			
10.26	Há armários para guarda de pertences pessoais dos funcionários?	R			
10.27	Possuem armários exclusivos, limpos, sem umidade, mantidos fechados, para acondicionamento de produtos, artigos e materiais esterilizados e/ou descartáveis destinados à execução dos procedimentos?	N			
10.28	Os móveis, objetos e utensílios estão íntegros e em bom estado de conservação e limpeza?	N			
10.29	Os materiais e artigos odontológicos utilizados são adequados a atividade fim do estabelecimento?	I			
10.30	Os materiais e artigos odontológicos utilizados estão em quantitativo compatíveis com a demanda de atendimento?	I			
10.31	As almotolias são rotuladas com identificação e data?	I			
10.32	Existe troca periódica de sete dias das substâncias fracionadas?	I			
10.33	As almotolias são higienizadas periodicamente?	I			
10.34	O compressor está instalado em lugar com condições de salubridade favoráveis?	I			
10.35	O compressor possui proteção acústica e filtro regulador de ar?	N			
11 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDIÇÕES DE SANEAMENTO		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41

11.1	Possui registro semestral de comprovação da lavagem e desinfecção da caixa d'água?	N			
11.2	Realiza exame microbiológico e físico-químico da água do reservatório em intervalo semestral, com comprovação por laudo laboratorial?	I			
11.3	Realiza exame microbiológico para bebedouros ou a troca do filtro periodicamente de acordo com o fabricante?	I			
11.4	Possui interligação com sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário?				
11.5	Caso o estabelecimento não esteja ligado aos serviços públicos de água e/ou esgoto, o proprietário adota as providências sanitariamente adequadas, visando o suprimento de água potável e ao destino final dos objetos?	N			
12 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
12.1	Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS aprovado pelo órgão competente?				
12.2	O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde está implantado no estabelecimento, conforme legislação em vigor?	I			
13 LIMPEZA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
13.1	Realiza limpeza e desinfecção, conforme o caso, com produto apropriado, de pisos, bancadas, superfícies, mobiliários e equipamentos antes e após expediente de trabalho e quando necessário?	I			
13.2	Moldes e afastadores são corretamente desinfetados para encaminhamento ao laboratório?	I			
13.3	Após a limpeza, os artigos são secos com a utilização de pano limpo e seco, exclusivo para esta finalidade ou secadora de ar quente/frio ou ar comprimido medicinal?	I			
13.4	Utiliza detergente enzimático para realização da limpeza dos artigos odontológicos?	I			
13.5	Caso seja feita a desinfecção química, o produto utilizado possui registro no MS/ANVISA?	I			
13.6	Durante a desinfecção química, ocorre imersão total do artigo na solução adequada em recipiente plástico?	I			
13.7	Em caso de uso de substância fotossensível para realização de desinfecção química, é utilizado recipiente opaco?	I			
13.8	Observa e respeita o tempo de exposição indicada pelo fabricante, mantendo o recipiente fechado durante a desinfecção química?	I			
13.9	Para os artigos submetidos à desinfecção química, são realizados múltiplos enxágues com água potável?	I			
13.10	Após a limpeza, os artigos são secos para posterior imersão na solução química?	I			
13.11	Os artigos que foram submetidos à desinfecção química são utilizados para uso imediato?	N			
13.12	Os artigos submetidos à desinfecção química são armazenados temporariamente em caixa limpa, fechada, desinfetada e identificada?	I			
13.13	A limpeza é realizada imediatamente após o uso do artigo? Obs: a imersão deve ser realizada em solução aquosa de detergente enzimático, usando cuba plástica, mantendo os artigos totalmente imersos para assegurar limpeza adequada.	I			
13.14	O preparo da solução e o tempo de permanência do material imerso seguem as orientações recomendadas pelo fabricante?	I			
13.15	Na limpeza manual a fricção é realizada com acessórios não abrasivos e que não liberam partículas?	I			
13.16	Os acessórios utilizados na limpeza são trocados periodicamente, conforme a necessidade?	I			
13.17	Existe barreira física, quando a barreira técnica não for suficiente para a garantia da qualidade do processamento de artigos seguindo fluxo unidirecional?	I			
13.18	As bancadas possuem dimensões compatíveis com a atividade fim?	N			
13.19	Os produtos esterilizados ou desinfetados são armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz direta e submetidos à manipulação mínima?	I			
13.20	Em caso da inexistência de área exclusiva para armazenamento de artigos, estes são acondicionados em locais fechados com material que possibilite a limpeza e o estoque conforme a demanda?	I			
13.21	Faz distribuição adequada dos pacotes na autoclave em relação a posição e tipo de material a ser submetido ao processo de esterilização?	I			
13.22	Os materiais e artigos reprocessados são acondicionados em embalagens adequadas e identificados com data da esterilização e assinatura do responsável?	I			
13.23	Os artigos submetidos ao processo de esterilização são monitorados? Possui fita teste em todos os pacotes? ( ) Indicador biológico, no mínimo semanal ( ) Obs: Verificar registro.	I			
13.24	E respeitado o prazo de validade de 7 (sete) dias quando os artigos não são armazenados em condições ideais?	I			
13.25	O estabelecimento possui o registro de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados no reprocessamento dos artigos com periodicidade no mínimo anual?	I			
13.26	Usa equipamento regularizado pela ANVISA para esterilização de materiais e artigos em temperatura e tempo de exposição recomendados?	I			
13.27	As leitoras dos indicadores biológicos e as seladoras térmicas são calibradas com periodicidade de acordo com as instruções do fabricante?	I			
13.28	Os pacotes a serem reprocessados são fechados com seladora ou material indicado ao tipo de embalagem, conforme norma do fabricante?	I			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 42

13.29	As embalagens utilizadas para esterilização são de uso único?	I			
14 REGISTRO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
14.1	Todos os produtos, incluindo os produtos de interesse à saúde, utilizados são devidamente registrados/notificados no Ministério da Saúde/ANVISA, são usados de acordo com o recomendável pelo fabricante e estão dentro do prazo de validade?	I			
15 SAÚDE DO TRABALHADOR		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
15.1	Notifica acidente de trabalho, através da CAT (comunicado de acidente do trabalho)?				
15.2	Possui rotina do fluxo do encaminhamento do trabalhador (por escrito), no caso de acidente com perfurocortante e contaminação com material biológico, estabelecido no POP?	N			
15.3	Há fornecimento de EPI em quantidade e qualidade adequadas para atender as necessidades de todos os procedimentos do estabelecimento. Obs: Verificar estoque.				
15.4	Possui programa e registro de treinamento no mínimo anual para toda a equipe, sobre saúde, segurança no trabalho e conforme a atribuição técnica dos funcionários, com registro, por profissional habilitado? Obs: solicitar programa de curso, data, local, número, nome dos participantes período de realização e carga horária.				
16 IMUNIZAÇÃO		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
16.1	Os trabalhadores são imunizados contra hepatite B, tétano e rubéola (mulher em idade fértil), e outras conforme a necessidade do serviço?	N			
17 RAIOS X INTRA BUCAL		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
17.1	Existe apenas um equipamento de Raios X instalado na sala?	I			
17.2	Está disponível uma cópia do leiaute da sala com a localização do equipamento e distâncias até as paredes?	N			
17.3	O titular mantém no serviço, um exemplar da Portaria 453 ou outra legislação que venha a substituí-la e é assegurado que cada membro da equipe tenha acesso para consulta?	N			
17.7	Existem registros atualizados de manutenção preventiva/corretiva periódica dos equipamentos de RX e processadoras?	I			
17.8	Dimensões da sala estão de acordo com a RDC 50? Obs: Aparelho junto com a cadeira: A = 6m <sup>2</sup> (Área mínima); Aparelho em sala separada: A = 4m <sup>2</sup> (Área mínima).	I			
17.9	As portas permitem o perfeito fechamento, evitando entrada inadvertida de pessoas na sala durante as exposições?	I			
17.10	Existe na porta de acesso identificação com símbolo internacional da presença de radiação e a advertência de acesso restrito?	I			
17.11	As salas equipadas com aparelhos de raios X devem ter seu acesso restrito e dispor de: Sinalização visível nas portas de acesso, contendo o símbolo internacional da radiação ionizante acompanhado da inscrição: "raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas". Quadro com as seguintes orientações de proteção radiológica, em lugar visível: "Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção durante exame radiográfico". "Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário". "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção durante exame radiológico".	I			
		I			
		I			
		I			
		I			
17.12	O cabeçote se apresenta íntegro, sem rachaduras, sem vazamento de óleo e permanece estável na posição ajustada para o disparo?	I			
17.13	O tamanho do campo na saída do localizador é superior a 6 cm? (Entre 4 e 5 cm deve haver um sistema de alinhamento e de posicionamento do filme).	I			
17.14	O localizador possui extremidade de saída aberta?	I			
17.15	O comprimento do localizador satisfaz o requisito de distância foco pele? (Mínimo de 18 cm para tensão 60 kV; mínimo de 20 cm para tensão entre 60 e 70 kV; 24 cm para tensão 70 kV).	I			
17.16	Um sinal luminoso e sonoro é observado no painel de comando quando o feixe de radiação é emitido?	I			
17.17	A emissão do feixe só ocorre com pressão contínua do disparador?	I			
17.18	A tensão nominal mínima do tubo de raios X é 50 kVp?	I			
17.19	A desativação de equipamento de raios-x é comunicada à autoridade sanitária, por escrito, com solicitação de baixa de responsabilidade e notificação sobre o destino dado ao equipamento?	N			
17.20	A desativação de um serviço de radiodiagnóstico é notificada à autoridade sanitária local informando o destino e a guarda dos arquivos e assentamentos, inclusive dos históricos ocupacionais, conforme especificado neste Regulamento?	N			
17.21	As salas onde se realizam os procedimentos radiológicos e a sala de comando são classificadas como áreas controladas?				
17.22	Em exames intra-orais, o operador mantém uma distância mínima de 1,5 m do tubo e do paciente durante as exposições? Obs: Esta distância é desnecessária quando o disparador estiver situado em outra sala.	I			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 43

17.23	No caso de carga de trabalho superior a 30 mA/min por semana (ou, em termos aproximados, se forem realizadas mais do que 150 radiografias por semana), o operador se mantém atrás de uma barreira protetora com uma espessura mínima de 0,5 mm equivalentes ao chumbo?	I			
17.24	O localizador dos raios x possui chumbo na sua composição?	I			
17.25	<b>MONITORAÇÃO INDIVIDUAL</b>				
a)	Todo indivíduo que trabalha com raios-x diagnósticos usa, durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente?	I			
b)	É obrigatório uso de dosímetro individual para os serviços odontológicos com equipamento periapical e carga de trabalho máxima inferior a 4 mA min / semana, ou seja, acima de 24 películas por semana?	I			
c)	Durante a utilização de avental plumbífero, o dosímetro individual é colocado sobre o avental, aplicando-se um fator de correção de 1/10 para estimar a dose efetiva?	I			
d)	O dosímetro individual é de uso exclusivo do usuário do dosímetro no serviço para o qual foi designado?	I			
e)	Os dados de monitoração (mensais, anuais) estão registrados, atualizados, contabilizados no ano calendário, informados e com ciência do pessoal monitorado?				
f)	Após a jornada de trabalho, os dosímetros são guardados em local seguro, isento de radiação, baixa umidade, temperatura amena, junto ao dosímetro padrão e sob supervisão do SPR (supervisor de proteção radiológica)? Obs: É permitido ainda ao RT assumir também as funções de SPR, desde que as funções sejam compatíveis e não haja prejuízo em seu desempenho. É aconselhável ficar na área de recepção ou área que mantenha uma distância do equipamento.				
17.26	<b>CONTROLE DE SAÚDE</b>				
a)	Todo indivíduo ocupacionalmente exposto está submetido a um programa de controle de saúde baseado nos princípios gerais de saúde ocupacional?	N			
b)	Exames periódicos de saúde não podem ser utilizados para substituir ou complementar o programa de monitoração individual 5 anos, exceto dos dados de monitoração individual que devem ser armazenados por um período mínimo de 30 anos após o término da atividade com radiação, exercida pelo indivíduo monitorado. Podem ser utilizados meios adequados de armazenamento digital.	N			
17.27	<b>REGISTROS DE RADIODIAGNÓSTICO</b>				
a)	O responsável legal pelo serviço mantém um sistema de registro de dados, conforme discriminado neste Regulamento, sobre os procedimentos radiológicos realizados, sistema de garantia da qualidade, controle ocupacional implantado e treinamentos realizados?	N			
b)	O titular zela pela integridade dos assentamentos (registros) por 5 anos?	N			
c)	Os dados de monitoração individual são armazenados por um período mínimo de 30 anos após o término da atividade com radiação, exercida pelo indivíduo monitorado? Obs: Podem ser utilizados meios adequados de armazenamento digital.	N			
17.28	Para cada equipamento de raios-x há vestimenta plumbífera que garanta a proteção do tronco dos pacientes, incluindo tireóide e gônadas, com pelo menos o equivalente a 0,25 mm de chumbo?	I			
	Os EPI's estão em bom estado de conservação e higiene e acondicionadas em suporte próprio?				
17.29	O serviço possui instalações adequadas para revelação dos filmes?	N			
17.30	Para radiografias intra-orais, é permitida a utilização de câmaras portáteis de revelação manual, desde que confeccionadas com material opaco?	N			
17.31	Os filmes são armazenados em local protegido do calor, umidade, radiação e vapores químicos? OBS: pode ser armazenado na geladeira.	I			
17.32	Os reveladores estão dentro do prazo de validade?	N			
17.33	<b>Exposição de acompanhantes:</b>				
17.34	Durante as exposições, é obrigatória, aos acompanhantes, é disponibilizada vestimenta de proteção individual compatível com o tipo de procedimento radiológico e que possua, pelo menos, o equivalente a 0,25 mm de chumbo?	I			
17.35	O sistema de controle de duração de exposição é eletrônico e está limitado a, no máximo, 5 segundos?	I			
17.36	O comprimento do cabo do botão disparador é maior ou igual a 2 metros (quando não exista cabine ou biombo)?	I			
17.37	O sistema de disparo com retardo está desativado? Obs: É proibido sistema de retardo!!	I			
17.38	Sempre faz uso de vestimenta de proteção individual, de modo a proteger a tireóide, o tronco e gônadas dos pacientes, durante as exposições?	I			
17.39	As portas são mantidas fechadas durante os exames?	I			
17.40	Em adição às características gerais aplicáveis, todo equipamento de raios-x para uso odontológico atende aos requisitos de radiação de fuga? Obs: verificar no laudo radiométrico.	I			
17.41	Em radiografias intra-orais, o cabeçote está adequadamente blindado de modo a garantir um nível mínimo de radiação de fuga?	I			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 44

18 CÂMARA ESCURA					
18.1	É confeccionada de material opaco (vedada contra a entrada de luz)?	I			
18.2	Estão disponíveis cronômetro e termômetro e tabela de revelação para garantir o processamento nas condições especificadas pelo fabricante?	I			
18.3	Os filmes e as soluções em uso estão dentro do prazo de validade?	I			
19 EPI'S		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
19.1	Luvas: Obs. 1: uso único para cada paciente. Obs. 2: uso de sobre luva, sempre que necessitar tocar com as mãos contaminadas, as superfícies e objetos como receituários, radiografias, telefone, maçanetas caneta, etc.	I			
19.2	Utiliza luvas de nitrila ou neoprene na execução dos processos de limpeza, desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos?	I			
19.3	Avental: Obs.: uso exclusivo para ambiente de trabalho, fechado e de mangas longas, trocado diariamente ou quando apresenta sujidades Obs.: A empresa oferece esterilização dos aventais ou fornece os mesmos em forma de descartáveis.	N			
19.4	Utiliza avental impermeável na execução dos processos de limpeza, desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos?	I			
19.5	Máscara: Obs.: trocar sempre que apresentar sujidades ou umidade.	I			
19.6	Utiliza máscara com filtro na execução dos processos de limpeza, desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos?	N			
19.7	Protetor Ocular: Obs.: deve ser utilizado e limpo após cada procedimento.	I			
19.8	Utiliza óculos de proteção na execução dos processos de limpeza e desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos?	N			
19.9	Utiliza óculos de proteção, para procedimentos com laser e fotopolimerização (LED)?	I			
19.10	Utilizam gorro dentro da sala de procedimentos?	I			
19.11	Utiliza gorro de proteção na execução dos processos de limpeza e desinfecção dos artigos e ambientes e na manipulação de produtos químicos?	N			
19.12	Utilizam sapatos fechados?	I			
20 MEDICAMENTOS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
20.1	Todos os medicamentos/produtos estão armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade?	I			
20.2	Os medicamentos/produtos estão limpos, protegidos da ação direta da luz solar, umidade e calor?	I			
20.3	Os medicamentos/produtos estão armazenados em gavetas, prateleiras ou suporte equivalente, afastados do piso, parede e teto?	N			
20.4	Os medicamentos/produtos vencidos e/ou avariados estão segregados dos demais produtos, de modo a evitar sua entrega ao consumo?	I			
21 LOCAL PARA ARMAZENAR MATERIAIS DE LIMPEZA		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
21.1	Possui local para guarda e organização de produtos e equipamentos de limpeza? Obs: Em salas comerciais, onde não existir espaço suficiente para DML, este se encontra dentro do banheiro, contendo as seguintes adaptações: torneira baixa, ralo escamoteável, suporte para rodo/vassouras; prateleiras/armários fechados suspensos, para guarda dos produtos de higiene/limpeza/desinfecção entre outros.	N			
21.2	Possui material de limpeza adequado, em quantidade e qualidade suficientes?				
21.3	Possui pia com profundidade adequada?	I			
22 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
22.1	O serviço de saúde garante que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam?				
22.2	Os materiais, equipamentos, artigos odontológicos e aparelhos possuem registro ou notificação na ANVISA/MS, conforme legislação em vigor?				
22.3	Existe um programa de manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos utilizados em geral, assinado e datado? OBS: Ver registro.				
23 PROIBIÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGEROS		C (*)	SIM	NÃO	NA (**)
23.1	É atendida a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/1996, no seu artigo 2º, onde proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público?				

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 45

LOCAL:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observação:

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 458/2017

Resolve designar os servidores públicos municipais relacionados como autoridades sanitárias para fins de concessão de licenças sanitárias no âmbito do Município de Fortaleza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o Art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, Art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.922 de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Lei Federal nº. 8080 de 19/09/90, artigos 15, I e XX; 18, IV, b, bem como Código de Saúde do Município de Fortaleza, Lei 4.950 de 30/11/77, artigo 3º, c; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, conforme preconiza o art. 197 da CF/88. CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde consagrado constitucionalmente, atribui competência legal para que o Município execute ações de Vigilância Sanitária e controle de avaliação quando tais forem necessários para manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados. CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições das autoridades, uma vez que compete ao Sistema Único de Saúde, dentre outras atribuições, executar as ações de vigilância sanitária por meio do licenciamento sanitário. RESOLVE: Art.1º - Definir as atribuições das autoridades sanitárias nomeadas no art. 3º desta Portaria para fins de concessão de licença sanitária e demais atribuições pertinentes à vigilância sanitária, abaixo descritas: I - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços da vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente em articulação com os demais órgãos e instituições municipais estaduais e federais; II - Desenvolver e coordenar programas de educação sanitária na respectiva Regional; III - Autorizar a concessão de licença sanitária e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos relacionados direta ou indiretamente com saúde, após manifestação do fiscal municipal; IV - Emitir despachos fundamentados e acompanhar as ações de vigilância sanitária; V - Atualizar os dados nos sistemas de informação em vigilância sanitária de licenciamento; VI - Integrar-se com diversos órgãos que atuam direta ou indiretamente com a saúde; VII - Prestar esclarecimentos, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos ou instituições sempre que solicitada; VIII - Exercer demais atividades correlatas que lhe forem delegadas. Art. 2º - Entende-se por autoridade sanitária para os fins dessa Portaria, o servidor público com poderes legais para decidir sobre processos administrativos sanitários relativos à solicitação de licença sanitária. Art. 3º - Ficam designados, através desta Portaria, como autoridade sanitária, os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde abaixo elencados:

REGIONAL	NOME DO SERVIDOR
I	Rosélia Maria Soares Mesquita
II	Sheyla Lima Silveira
III	Walter Wesley de Andrade
IV	Maria Clarícia Tavares Evangelista
V	Fernando Antônio Amorim
VI	Maria do Socorro Diogo da Silva

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 21 de março de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 459/2017

Dispõe sobre a classificação, quanto ao risco sanitário, das atividades codificadas conforme a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE cuja Licença Sanitária é obrigatória para funcionamento no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.922 de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Lei Federal nº. 8080 de 19/09/90, artigos 18, IV, b, bem como Código de Saúde do Município de Fortaleza, Lei 4.950 de 30/11/77, artigos 1º e 3º, c, e; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, conforme preconiza o art. 197 da CF/88. CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde consagrado constitucionalmente, atribui competência legal para que o Município execute ações de Vigilância Sanitária e controle de avaliação quando tais forem necessários para manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados. CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de saúde em elevada qualidade, isentando a população de risco e outros agravos à saúde. CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para simplificação e integração dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 46

Negócios – REDESIMPLES. CONSIDERANDO avaliação do risco no tocante à atividade desenvolvida, população exposta de consumidores e complexidade dos processos e procedimentos envolvidos. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer, na forma do Anexo Único desta Portaria, a classificação, quanto ao risco sanitário, das atividades codificadas conforme a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE cuja Licença Sanitária é obrigatória para funcionamento no Município de Fortaleza. §1º - A classificação do risco sanitário realizada pela Secretaria Municipal de Saúde contempla todas as atividades previstas na CNAE que estão sob o campo de atuação da Vigilância Sanitária; § 2º - As atividades econômicas cujo licenciamento sanitário não se aplica, não são objetos de atuação da Vigilância Sanitária, devendo ser observado o disposto no § 3º deste artigo. § 3º - Todas as atividades econômicas previstas nesta Portaria, incluindo as atividades não classificadas pela vigilância sanitária, não se eximem da possibilidade de registro e legalização por outros órgãos competentes, no que se refere aos requisitos de controle ambiental, saúde do trabalhador, prevenção contra incêndios, controle de produtos de origem animal e vegetal, metrologia, dentre outros. Art. 2º - Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. Art. 3º - A licença sanitária é o documento que formaliza o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população. Os critérios para a sua exigibilidade e concessão são a seguir regulamentados, passando o mesmo a ser emitido por meio eletrônico. § 1º - A licença sanitária será concedida para as atividades realmente desenvolvidas pelo Setor Regulado, sendo estas listadas no termo fiscal de acordo com o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para fins de expedição da referida licença. § 2º - A licença sanitária deverá ser afixada em local visível ao público, observando sua validade, conforme prevista em lei, devendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos. § 3º - A renovação da licença sanitária deverá ser requerida para atividades classificadas como alto risco sanitário, até 30 (trinta) dias antes do término do seu prazo de validade. § 4º - A licença sanitária será expedida eletronicamente e produz todos os efeitos previstos na legislação, cabendo a qualquer interessado verificar sua autenticidade através do sítio da Prefeitura Municipal de Fortaleza na internet. § 5º - Mesmo durante o prazo de validade, a licença sanitária poderá ser cassada, após decisão proferida em processo administrativo sanitário instaurado em virtude de infração às normas sanitárias. Art. 5º - Para os fins de licenciamento das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária têm-se as seguintes disposições: I - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA; II – Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica. Risco potencial diz respeito à possibilidade de ocorrência de evento que poderá ser danoso para a saúde; ou seja, refere-se à possibilidade de algo – produto, processo, serviço, ambiente – causar direta ou indiretamente dano à saúde. III - Risco sanitário: probabilidade de ocorrência de um agravo ou dano, que pode ameaçar a saúde de pessoa ao consumir um produto ou ao utilizar determinado serviço. IV - Perigo é uma condição ou um conjunto de circunstâncias que têm o potencial de causar ou contribuir para uma lesão ou morte. Um perigo é um agente químico, biológico ou físico ou um conjunto de condições que apresentam uma fonte de risco. V - Atividade econômica de alto risco: as atividades econômicas, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, que exigem vistoria prévia por parte do Órgão de Vigilância Sanitária responsável pela emissão de licença sanitária. VI - Atividade econômica de baixo risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte do Órgão de Vigilância Sanitária responsável pela emissão de licença sanitária, conforme relação CNAE disposta no Anexo Único desta Portaria; a) Para as atividades de baixo risco, o licenciamento será automático com o preenchimento de formulários e envio de documentações e declarações on line, por meio de um sítio (endereço eletrônico) do poder público em sistema eletrônico via web rede mundial de computadores. b) O fornecimento de informações e declarações prestadas implica na responsabilização do empresário, pessoa física ou jurídica, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. c) A classificação do baixo risco sanitário tem finalidade de proporcionar maior agilidade ao início de uma atividade. Porém, o cumprimento das normativas está mantido e a inspeção poderá ocorrer a qualquer momento, desencadeando medidas legais cabíveis. VII - Inspeção sanitária: ato administrativo, decorrente do exercício do poder de polícia, pelo qual a vigilância sanitária, verifica “in loco”, se as exigências ao exercício da atividade de interesse à saúde estão condizentes com as normas sanitárias; VIII – Entende-se por autoridade sanitária fiscal o servidor público efetivo com poder de polícia e competência na área de saúde, com poderes legais para executar ações de fiscalização no âmbito de abrangência da Vigilância Sanitária no Município de Fortaleza. IX - Boas Práticas sanitárias: conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos; X – O setor regulado é composto por prestadores de serviços e de estabelecimentos no âmbito de abrangência da Vigilância Sanitária; XI- Gerenciamento de risco: conjunto de técnicas de abordagem, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos eventos, para identificação, avaliação, comunicação e tratamento dos riscos; XII - Monitoramento pós uso: ações de monitoramento de produtos e serviços com vista à prevenção do risco sanitário. Ações de verificação da conformidade dos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária poderão ser realizadas por meio de inspeções, análises laboratoriais e de rotulagem e levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à população. Art. 6º - Após a concessão da licença sanitária, o interessado deverá empenhar-se para cumprir a legislação sanitária, ficando sujeito a fiscalizações na forma da lei. Art. 7º - O Anexo Único desta Portaria estará sujeito a revisão, conforme decisão fundamentada desta Secretaria com vistas ao pleno desenvolvimento de seu cumprimento. Art. 8º - O não cumprimento dos dispositivos deste instrumento implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal Nº. 8.222, de 28 de dezembro de 1998 ou em lei que venha alterá-la ou substituí-la. Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Ficando revogada a Portaria SMS nº 186/2012 e demais normas com disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 22 de março de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

## ANEXO ÚNICO

Subclasse	Denominação	Risco	VISA (M) (E)
Seção A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo	VISA (M)
Seção B	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto	VISA(M)
Seção C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alto	VISA (M)
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto	VISA (M)
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 47

1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto	VISA (M)
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto	VISA (M)
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Alto	VISA (M)
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto	VISA (M)
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Alto	VISA (M)
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto	VISA (M)
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto	VISA (M)
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto	VISA (M)
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto	VISA (M)
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto	VISA (M)
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto	VISA (M)
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto	VISA (M)
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto	VISA (M)
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto	VISA (M)
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto	VISA (M)
1081-3/01	Beneficiamento de café	Alto	VISA (M)
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto	VISA (M)
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto	VISA (M)
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto	VISA (M)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo	VISA (M)
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto	VISA (M)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto	VISA (M)
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto	VISA (M)
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alto	VISA (M)
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto	VISA (M)
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto	VISA (M)
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Alto	VISA (M)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto	VISA (M)
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alto	VISA (M)
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Baixo	VISA (M)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto	VISA (M)
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto	VISA (M)
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto	VISA (E)
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Baixo	VISA (M)
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto	VISA (M)
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto	VISA (M)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Baixo	VISA (M)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo	VISA (M)
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	VISA (M)
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Baixo	VISA (M)
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Baixo	VISA (M)
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo	VISA (M)
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	VISA (M)
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Baixo	VISA (M)
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	VISA (M)
1340-5/02	Alveamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	VISA (M)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo	VISA (M)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo	VISA (M)
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Baixo	VISA (M)
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Baixo	VISA (M)
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Baixo	VISA (M)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Baixo	VISA (M)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo	VISA (M)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo	VISA (M)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	VISA (M)
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	VISA (M)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo	VISA (M)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo	VISA (M)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo	VISA (M)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo	VISA (M)
1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo	VISA (M)
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo	VISA (M)
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Baixo	VISA (M)
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Baixo	VISA (M)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Baixo	VISA (M)
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Baixo	VISA (M)
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 48

1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Baixo	VISA (M)
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Baixo	VISA (M)
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	Baixo	VISA (M)
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	Baixo	VISA (M)
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Baixo	VISA (M)
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Baixo	VISA (M)
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Baixo	VISA (M)
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Baixo	VISA (M)
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Baixo	VISA (M)
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Baixo	VISA (M)
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Baixo	VISA (M)
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Baixo	VISA (M)
1721-4/00	Fabricação de papel	Baixo	VISA (M)
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Baixo	VISA (M)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Baixo	VISA (M)
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Baixo	VISA (M)
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Baixo	VISA (M)
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo	VISA (M)
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo	VISA (M)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto	VISA (M)
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto	VISA (M)
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
1811-3/01	Impressão de jornais	Baixo	VISA (M)
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo	VISA (M)
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Baixo	VISA (M)
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo	VISA (M)
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Baixo	VISA (M)
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Baixo	VISA (M)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo	VISA (M)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo	VISA (M)
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo	VISA (M)
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo	VISA (M)
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo	VISA (M)
1931-4/00	Fabricação de álcool	Alto	VISA (M)
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto	VISA (M)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto	VISA (M)
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Baixo	VISA (M)
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Baixo	VISA (M)
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Baixo	VISA (M)
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Baixo	VISA (M)
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto	VISA (M)
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto	VISA (M)
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto	VISA (M)
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto	VISA (M)
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto	VISA (M)
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Alto	VISA (M)
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto	VISA (M)
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto	VISA (M)
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto	VISA (M)
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto	VISA (M)
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto	VISA (M)
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto	VISA (M)
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Alto	VISA (M)
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto	VISA (M)
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto	VISA (E)
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto	VISA (E)
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto	VISA (E)
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto	VISA (E)
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto	VISA (E)
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Baixo	VISA (M)
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Baixo	VISA (M)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Baixo	VISA (M)
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Baixo	VISA (M)
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 49

2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Baixo	VISA (M)
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Baixo	VISA (M)
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Baixo	VISA (M)
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Baixo	VISA (M)
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Baixo	VISA (M)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Baixo	VISA (M)
2320-6/00	Fabricação de cimento	Baixo	VISA (M)
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Baixo	VISA (M)
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Baixo	VISA (M)
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Baixo	VISA (M)
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Baixo	VISA (M)
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Baixo	VISA (M)
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Baixo	VISA (M)
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Baixo	VISA (M)
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Baixo	VISA (M)
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Baixo	VISA (M)
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Baixo	VISA (M)
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Baixo	VISA (M)
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Baixo	VISA (M)
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Baixo	VISA (M)
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Baixo	VISA (M)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo	VISA (M)
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Baixo	VISA (M)
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Baixo	VISA (M)
2412-1/00	Produção de ferroligas	Baixo	VISA (M)
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	Baixo	VISA (M)
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Baixo	VISA (M)
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Baixo	VISA (M)
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Baixo	VISA (M)
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Baixo	VISA (M)
2424-5/01	Produção de arames de aço	Baixo	VISA (M)
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Baixo	VISA (M)
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Baixo	VISA (M)
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Baixo	VISA (M)
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Baixo	VISA (M)
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Baixo	VISA (M)
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Baixo	VISA (M)
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Baixo	VISA (M)
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Baixo	VISA (M)
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Baixo	VISA (M)
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia	Baixo	VISA (M)
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Baixo	VISA (M)
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Baixo	VISA (M)
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Baixo	VISA (M)
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Baixo	VISA (M)
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Baixo	VISA (M)
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Baixo	VISA (M)
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Baixo	VISA (M)
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Baixo	VISA (M)
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	Baixo	VISA (M)
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Baixo	VISA (M)
2532-2/02	Metalurgia do pó	Baixo	VISA (M)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Baixo	VISA (M)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Baixo	VISA (M)
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Baixo	VISA (M)
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Baixo	VISA (M)
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Baixo	VISA (M)
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Baixo	VISA (M)
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Baixo	VISA (M)
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Baixo	VISA (M)
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Baixo	VISA (M)
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Baixo	VISA (M)
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Baixo	VISA (M)
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Baixo	VISA (M)
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Baixo	VISA (M)
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 50

2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Baixo	VISA (M)
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Baixo	VISA (M)
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Baixo	VISA (M)
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto	VISA (E)
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Alto	VISA (M)
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Baixo	VISA (M)
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Baixo	VISA (M)
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Baixo	VISA (M)
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Baixo	VISA (M)
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Baixo	VISA (M)
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Baixo	VISA (M)
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Baixo	VISA (M)
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo	VISA (M)
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Baixo	VISA (M)
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Baixo	VISA (M)
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Baixo	VISA (M)
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Baixo	VISA (M)
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Baixo	VISA (M)
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Baixo	VISA (M)
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Baixo	VISA (M)
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Baixo	VISA (M)
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Baixo	VISA (M)
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Baixo	VISA (M)
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	VISA (M)
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Baixo	VISA (M)
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 51

2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Baixo	VISA (M)
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Baixo	VISA (M)
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Baixo	VISA (M)
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Baixo	VISA (M)
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Baixo	VISA (M)
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Baixo	VISA (M)
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Baixo	VISA (M)
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Baixo	VISA (M)
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Baixo	VISA (M)
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Baixo	VISA (M)
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Baixo	VISA (M)
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Baixo	VISA (M)
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Baixo	VISA (M)
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Baixo	VISA (M)
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Baixo	VISA (M)
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Baixo	VISA (M)
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Baixo	VISA (M)
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Baixo	VISA (M)
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Baixo	VISA (M)
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Baixo	VISA (M)
3104-7/00	Fabricação de colchões	Baixo	VISA (M)
3211-6/01	Lapidação de gemas	Baixo	VISA (M)
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Baixo	VISA (M)
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas		N/A
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Baixo	VISA (M)
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Baixo	VISA (M)
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Baixo	VISA (M)
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Baixo	VISA (M)
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Baixo	VISA (M)
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto	VISA(E)
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto	VISA(E)
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto	VISA(E)
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto	VISA(E)
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto	VISA(E)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo	VISA (M)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto	VISA (M)
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto	VISA (M)
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Baixo	VISA (M)
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Baixo	VISA (M)
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Baixo	VISA (M)
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Baixo	VISA (M)
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo	VISA (M)
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Baixo	VISA (M)
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Baixo	VISA (M)
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Baixo	VISA (M)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Baixo	VISA (M)
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Baixo	VISA (M)
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo	VISA (M)
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Baixo	VISA (M)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo	VISA (M)
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Baixo	VISA (M)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo	VISA (M)
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Baixo	VISA (M)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Baixo	VISA (M)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 52

3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Baixo	VISA (M)
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Baixo	VISA (M)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Baixo	VISA (M)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Baixo	VISA (M)
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Baixo	VISA (M)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Baixo	VISA (M)
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Baixo	VISA (M)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Baixo	VISA (M)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Baixo	VISA (M)
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Baixo	VISA (M)
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Baixo	VISA (M)
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Baixo	VISA (M)
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Baixo	VISA (M)
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	VISA (M)
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Baixo	VISA (M)
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Baixo	VISA (M)
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Baixo	VISA (M)
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Baixo	VISA (M)
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Baixo	VISA (M)
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Baixo	VISA (M)
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Baixo	VISA (M)
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Baixo	VISA (M)
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Baixo	VISA (M)
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo	VISA (M)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo	VISA (M)
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
Seção D	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto	VISA (M)
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Baixo	VISA (M)
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Baixo	VISA (M)
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Baixo	VISA (M)
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Baixo	VISA (M)
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Baixo	VISA (M)
Seção E	CONSTRUÇÃO		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Baixo	VISA (M)
4120-4/00	Construção de edifícios	Baixo	VISA (M)
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Baixo	VISA (M)
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Baixo	VISA (M)
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Baixo	VISA (M)
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Baixo	VISA (M)
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo	VISA (M)
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Baixo	VISA (M)
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo	VISA (M)
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Baixo	VISA (M)
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo	VISA (M)
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo	VISA (M)
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo	VISA (M)
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Baixo	VISA (M)
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo	VISA (M)
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo	VISA (M)
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo	VISA (M)
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo	VISA (M)
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo	VISA (M)
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo	VISA (M)
4391-6/00	Obras de fundações	Baixo	VISA (M)
4399-1/01	Administração de obras	Baixo	VISA (M)
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo	VISA (M)
4399-1/03	Obras de alvenaria	Baixo	VISA (M)
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Baixo	VISA (M)
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Baixo	VISA (M)
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 53

Seção F	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo	VISA (M)
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo	VISA (M)
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo	VISA (M)
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo	VISA (M)
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Baixo	VISA (M)
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Baixo	VISA (M)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4520-0/08	Serviços de capotaria	Baixo	VISA (M)
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	VISA (M)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	VISA (M)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo	VISA (M)
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	VISA (M)
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo	VISA (M)
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo	VISA (M)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	VISA (M)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo	VISA (M)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Baixo	VISA (M)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo	VISA (M)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo	VISA (M)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo	VISA (M)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo	VISA (M)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo	VISA (M)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo	VISA (M)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo	VISA (M)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	VISA (M)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Baixo	VISA (M)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo	VISA (M)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo	VISA (M)
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo	VISA (M)
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Baixo	VISA (M)
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	Baixo	VISA (M)
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Baixo	VISA (M)
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Baixo	VISA (M)
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Baixo	VISA (M)
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		N/A
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Baixo	VISA (M)
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	VISA (M)
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Baixo	VISA (M)
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Baixo	VISA (M)
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo	VISA (M)
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo	VISA (M)
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	VISA (M)
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo	VISA (M)
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Baixo	VISA (M)
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Baixo	VISA (M)
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Baixo	VISA (M)
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Baixo	VISA (M)
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Baixo	VISA (M)
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Baixo	VISA (M)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo	VISA (M)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 54

4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Baixo	VISA (M)
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo	VISA (M)
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo	VISA (M)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo	VISA (M)
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo	VISA (M)
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo	VISA (M)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo	VISA (M)
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo	VISA (M)
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	VISA (M)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo	VISA (M)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	VISA (M)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo	VISA (M)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo	VISA (M)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo	VISA (M)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo	VISA (M)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo	VISA (M)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto	VISA (M)
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Alto	VISA (M)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto	VISA (M)
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto	VISA (M)
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto	VISA (M)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto	VISA (M)
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto	VISA (M)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo	VISA (M)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo	VISA (M)
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo	VISA (M)
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	VISA (M)
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo	VISA (M)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo	VISA (M)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo	VISA (M)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo	VISA (M)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo	VISA (M)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto	VISA (M)
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto	VISA (M)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo	VISA (M)
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo	VISA (M)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo	VISA (M)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	VISA (M)
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Baixo	VISA (M)
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Baixo	VISA (M)
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Baixo	VISA (M)
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Alto	VISA (M)
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Baixo	VISA (M)
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Baixo	VISA (M)
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Baixo	VISA (M)
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Baixo	VISA (M)
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo	VISA (M)
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo	VISA (M)
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Baixo	VISA (M)
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Baixo	VISA (M)
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Baixo	VISA (M)
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Baixo	VISA (M)
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Baixo	VISA (M)
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Baixo	VISA (M)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Baixo	VISA (M)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Baixo	VISA (M)
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Baixo	VISA (M)
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Baixo	VISA (M)
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Baixo	VISA (M)
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Baixo	VISA (M)
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Baixo	VISA (M)
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Alto	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 55

4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo	VISA (M)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo	VISA (M)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo	VISA (M)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Baixo	VISA (M)
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Baixo	VISA (M)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Baixo	VISA (M)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo	VISA (M)
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo	VISA (M)
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Baixo	VISA (M)
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Baixo	VISA (M)
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Baixo	VISA (M)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo	VISA (M)
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	Baixo	VISA (M)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo	VISA (M)
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	Baixo	VISA (M)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo	VISA (M)
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo	VISA (M)
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo	VISA (M)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Baixo	VISA (M)
4722-9/02	Peixaria	Baixo	VISA (M)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo	VISA (M)
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo	VISA (M)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo	VISA (M)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Baixo	VISA (M)
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Baixo	VISA (M)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Baixo	VISA (M)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo	VISA (M)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo	VISA (M)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo	VISA (M)
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo	VISA (M)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo	VISA (M)
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Baixo	VISA (M)
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Baixo	VISA (M)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo	VISA (M)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo	VISA (M)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo	VISA (M)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	VISA (M)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo	VISA (M)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo	VISA (M)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo	VISA (M)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo	VISA (M)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo	VISA (M)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Baixo	VISA (M)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	VISA (M)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo	VISA (M)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo	VISA (M)
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo	VISA (M)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo	VISA (M)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo	VISA (M)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo	VISA (M)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo	VISA (M)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo	VISA (M)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo	VISA (M)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo	VISA (M)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo	VISA (M)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto	VISA (M)
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto	VISA (E)
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto	VISA (M)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo	VISA (M)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo	VISA (M)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo	VISA (M)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo	VISA (M)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 56

4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo	VISA (M)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo	VISA (M)
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo	VISA (M)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo	VISA (M)
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Baixo	VISA (M)
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	Baixo	VISA (M)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo	VISA (M)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo	VISA (M)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo	VISA (M)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo	VISA (M)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo	VISA (M)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Baixo	VISA (M)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Alto	VISA (M)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo	VISA (M)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo	VISA (M)
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições		N/A
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
Seção G	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Baixo	VISA (M)
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Baixo	VISA (M)
4912-4/03	Transporte metroviário	Baixo	VISA (M)
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Baixo	VISA (M)
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Baixo	VISA (M)
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Baixo	VISA (M)
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Baixo	VISA (M)
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Baixo	VISA (M)
4923-0/01	Serviço de táxi	Baixo	VISA (M)
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Baixo	VISA (M)
4924-8/00	Transporte escolar	Baixo	VISA (M)
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Baixo	VISA (M)
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	VISA (M)
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Baixo	VISA (M)
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo	VISA (M)
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas municipais - exceto produtos perigosos e mudanças	Baixo	VISA (M)
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional - exceto produtos perigosos e mudanças	Baixo	VISA (M)
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Baixo	VISA (M)
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Baixo	VISA (M)
5211-7/02	Guarda-móveis	Baixo	VISA (M)
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Baixo	VISA (M)
5212-5/00	Carga e descarga	Baixo	VISA (M)
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Baixo	VISA (M)
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Baixo	VISA (M)
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo	VISA (M)
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo	VISA (M)
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo	VISA (M)
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo	VISA (M)
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo	VISA (M)
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo	VISA (M)
Seção H	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
5510-8/01	Hotéis	Baixo	VISA (M)
5510-8/02	Apart-hotéis	Baixo	VISA (M)
5510-8/03	Motéis	Baixo	VISA (M)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo	VISA (M)
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo	VISA (M)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo	VISA (M)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Baixo	VISA (M)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo	VISA (M)
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo	VISA (M)
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto	VISA (M)
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo	VISA (M)
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Baixo	VISA (M)
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Baixo	VISA (M)
Seção I	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5811-5/00	Edição de livros	Baixo	VISA (M)
5812-3/01	Edição de jornais diários	Baixo	VISA (M)
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 57

5813-1/00	Edição de revistas	Baixo	VISA (M)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	VISA (M)
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo	VISA (M)
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Baixo	VISA (M)
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Baixo	VISA (M)
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo	VISA (M)
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	VISA (M)
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo	VISA (M)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo	VISA (M)
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo	VISA (M)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo	VISA (M)
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo	VISA (M)
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo	VISA (M)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo	VISA (M)
6010-1/00	Atividades de rádio	Baixo	VISA (M)
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Baixo	VISA (M)
6022-5/01	Programadoras	Baixo	VISA (M)
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo	VISA (M)
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo	VISA (M)
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo	VISA (M)
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo	VISA (M)
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Baixo	VISA (M)
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo	VISA (M)
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Baixo	VISA (M)
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Baixo	VISA (M)
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Baixo	VISA (M)
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Baixo	VISA (M)
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo	VISA (M)
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Baixo	VISA (M)
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo	VISA (M)
6201-5/02	Web design	Baixo	VISA (M)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo	VISA (M)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Baixo	VISA (M)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo	VISA (M)
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo	VISA (M)
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Baixo	VISA (M)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Baixo	VISA (M)
6391-7/00	Agências de notícias	Baixo	VISA (M)
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
Seção J	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS		
6410-7/00	Banco Central	Baixo	VISA (M)
6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo	VISA (M)
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo	VISA (M)
6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo	VISA (M)
6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo	VISA (M)
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo	VISA (M)
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo	VISA (M)
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo	VISA (M)
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo	VISA (M)
6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo	VISA (M)
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo	VISA (M)
6434-4/00	Agências de fomento	Baixo	VISA (M)
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo	VISA (M)
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo	VISA (M)
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo	VISA (M)
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo	VISA (M)
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo	VISA (M)
6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo	VISA (M)
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo	VISA (M)
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo	VISA (M)
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Baixo	VISA (M)
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Baixo	VISA (M)
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 58

6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo	VISA (M)
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo	VISA (M)
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo	VISA (M)
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>	Baixo	VISA (M)
6492-1/00	Securitização de créditos	Baixo	VISA (M)
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo	VISA (M)
6499-9/01	Clubes de investimento	Baixo	VISA (M)
6499-9/02	Sociedades de investimento	Baixo	VISA (M)
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Baixo	VISA (M)
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo	VISA (M)
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo	VISA (M)
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Baixo	VISA (M)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo	VISA (M)
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Baixo	VISA (M)
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	Baixo	VISA (M)
6530-8/00	Resseguros	Baixo	VISA (M)
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Baixo	VISA (M)
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Baixo	VISA (M)
6550-2/00	Planos de saúde	Baixo	VISA (M)
6611-8/01	Bolsa de valores	Baixo	VISA (M)
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Baixo	VISA (M)
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo	VISA (M)
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo	VISA (M)
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	VISA (M)
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	VISA (M)
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Baixo	VISA (M)
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo	VISA (M)
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo	VISA (M)
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo	VISA (M)
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo	VISA (M)
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo	VISA (M)
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo	VISA (M)
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo	VISA (M)
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	VISA (M)
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	VISA (M)
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo	VISA (M)
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo	VISA (M)
Seção L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo	VISA (M)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo	VISA (M)
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Baixo	VISA (M)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo	VISA (M)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo	VISA (M)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo	VISA (M)
Seção M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo	VISA (M)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo	VISA (M)
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo	VISA (M)
6912-5/00	Cartórios	Baixo	VISA (M)
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo	VISA (M)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo	VISA (M)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	VISA (M)
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Baixo	VISA (M)
7112-0/00	Serviços de engenharia	Baixo	VISA (M)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo	VISA (M)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo	VISA (M)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo	VISA (M)
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Baixo	VISA (M)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Baixo	VISA (M)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo	VISA (M)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo	VISA (M)
7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo	VISA (M)
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo	VISA (M)
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo	VISA (M)
7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo	VISA (M)
7319-0/03	Marketing direto	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 59

7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo	VISA (M)
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo	VISA (M)
7410-2/02	Design de interiores	Baixo	VISA (M)
7410-2/03	Design de produto	Baixo	VISA (M)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo	VISA (M)
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo	VISA (M)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo	VISA (M)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo	VISA (M)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo	VISA (M)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo	VISA (M)
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Baixo	VISA (M)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo	VISA (M)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo	VISA (M)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo	VISA (M)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
7500-1/00	Atividades veterinárias	Baixo	VISA (M)
Seção N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo	VISA (M)
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo	VISA (M)
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo	VISA (M)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo	VISA (M)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo	VISA (M)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo	VISA (M)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo	VISA (M)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo	VISA (M)
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo	VISA (M)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo	VISA (M)
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo	VISA (M)
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo	VISA (M)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo	VISA (M)
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo	VISA (M)
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo	VISA (M)
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo	VISA (M)
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo	VISA (M)
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Baixo	VISA (M)
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Baixo	VISA (M)
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Baixo	VISA (M)
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo	VISA (M)
7911-2/00	Agências de viagens	Baixo	VISA (M)
7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo	VISA (M)
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo	VISA (M)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo	VISA (M)
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo	VISA (M)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo	VISA (M)
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Baixo	VISA (M)
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo	VISA (M)
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo	VISA (M)
8112-5/00	Condomínios prediais	Baixo	VISA (M)
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Baixo	VISA (M)
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto	VISA (M)
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo	VISA (M)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo	VISA (M)
8219-9/01	Fotocópias	Baixo	VISA (M)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
8220-2/00	Atividades de teletendimento	Baixo	VISA (M)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo	VISA (M)
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo	VISA (M)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo	VISA (M)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Baixo	VISA (M)
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo	VISA (M)
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo	VISA (M)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo	VISA (M)
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Baixo	VISA (M)
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo	VISA (M)
8299-7/06	Casas lotéricas	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 60

8299-7/07	Salas de acesso à internet	Baixo	VISA (M)
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
Seção O	EDUCAÇÃO		
8511-2/00	Educação infantil - creche	Alto	VISA (M)
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Alto	VISA (M)
8513-9/00	Ensino fundamental	Baixo	VISA (M)
8520-1/00	Ensino médio	Baixo	VISA (M)
8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo	VISA (M)
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo	VISA (M)
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo	VISA (M)
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo	VISA (M)
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo	VISA (M)
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo	VISA (M)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo	VISA (M)
8592-9/03	Ensino de música	Baixo	VISA (M)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo	VISA (M)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo	VISA (M)
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
Seção P	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto	VISA (M)
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto	VISA (M)
8621-6/01	UTI móvel	Alto	VISA (M)
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto	VISA (M)
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Alto	VISA (M)
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto	VISA municipal e estadual
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto	VISA municipal e estadual
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Baixo	VISA (M)
8630-5/04	Atividade odontológica	Alto	VISA (M)
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto	VISA (M)
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto	VISA (E)
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto	VISA (M)
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto	VISA (M)
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto	VISA (E)
8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto	VISA (E)
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto	VISA (E)
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto	VISA (E)
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto	VISA (M)
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto	VISA (M)
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto	VISA (M)
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto	VISA (E)
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto	VISA (E)
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto	VISA (E)
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto	VISA (E)
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto	VISA (E)
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto	VISA (M)
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Baixo	VISA (M)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo	VISA (M)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo	VISA (M)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo	VISA (M)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo	VISA (M)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo	VISA (M)
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto	VISA (E)
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo	VISA (M)
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Alto	VISA (M)
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto	VISA (E)
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Baixo	VISA (M)
8690-9/04	Atividades de podologia	Baixo	VISA (M)
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Alto	VISA (M)
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto	VISA (M)
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto	VISA (M)
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 61

8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Alto	VISA (M)
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Alto	VISA (M)
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto	VISA (M)
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Alto	VISA (M)
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Alto	VISA (M)
8730-1/01	Orfanatos	Alto	VISA (M)
8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo	VISA (M)
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto	VISA (M)
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Baixo	VISA (M)
Seção Q	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		
9001-9/01	Produção teatral	Baixo	VISA (M)
9001-9/02	Produção musical	Baixo	VISA (M)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo	VISA (M)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Baixo	VISA (M)
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Baixo	VISA (M)
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo	VISA (M)
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo	VISA (M)
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo	VISA (M)
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo	VISA (M)
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo	VISA (M)
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo	VISA (M)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo	VISA (M)
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Baixo	VISA (M)
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Baixo	VISA (M)
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Baixo	VISA (M)
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Baixo	VISA (M)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo	VISA (M)
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Baixo	VISA (M)
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo	VISA (M)
9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo	VISA (M)
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo	VISA (M)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo	VISA (M)
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
Seção S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo	VISA (M)
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Baixo	VISA (M)
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Baixo	VISA (M)
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo	VISA (M)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo	VISA (M)
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Baixo	VISA (M)
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Baixo	VISA (M)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo	VISA (M)
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo	VISA (M)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo	VISA (M)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	VISA (M)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo	VISA (M)
9529-1/02	Chaveiros	Baixo	VISA (M)
9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo	VISA (M)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	Baixo	VISA (M)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo	VISA (M)
9529-1/06	Reparação de jóias	Baixo	VISA (M)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
9601-7/01	Lavanderias	Baixo	VISA (M)
9601-7/02	Tinturarias	Baixo	VISA (M)
9601-7/03	Toalheiros	Baixo	VISA (M)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Baixo	VISA (M)
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Baixo	VISA (M)
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Baixo	VISA (M)
9603-3/02	Serviços de cremação	Baixo	VISA (M)
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Baixo	VISA (M)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 62

9603-3/04	Serviços de funerárias	Baixo	VISA (M)
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto	VISA (M)
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Baixo	VISA (M)
9609-2/02	Agências matrimoniais	Baixo	VISA (M)
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Baixo	VISA (M)
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	Alto	VISA (M)
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Baixo	VISA (M)
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo	VISA (M)
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Baixo	VISA (M)

LEGENDA: VISA (M) = COMPETÊNCIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VISA (E) = COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 050/2017 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P516722/2017.** Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN E A EMPRESA BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP., CNPJ N.º 17.085.673/0001-94. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS, A AQUISIÇÃO DE ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES) CONFORME A TAB SUS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E OS FROTINHAS, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2016, E CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 321/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.869.719,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), sem reajustes. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho e limitado à vigência do contrato. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recurso abaixo consignadas: • 25.901.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM. • 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO. • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO. • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; fonte 0 900; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN. Data: Fortaleza, 23 de março de 2017. Assinam: **Marcelo de Vasconcelos Castro - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO - CONTRATANTE.** **Lidianny Barreto Araújo - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO - CONTRATANTE.** **Cláudia Maria Saraiva Caminha - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM - CONTRATANTE.** **Daniel De Holanda Araújo - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN - CONTRATANTE.** **Frederico José de Moura Braga - BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP. CONTRATADA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 050/2017 – SMS.

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a CONTRATANTE e a empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, cujos preços, especificações e quantitativos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 321/2016.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	P. UNIT (R\$)	HMDZAN		HMDJBO		HDEAM		HDEBO		TOTAL	
				QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
4.1	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO. PROCEDENCIA/ PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760015 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO	UND	252,56	150	37.884,00		-		-		-	150	37.884,00
4.2	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760017 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO	UND	917,21	100	91.721,00		-		-		-	100	91.721,00
4.3	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA.	UND	332,84	100	33.284,00		-		-		-	100	33.284,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 63

	PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA:   80034760017 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO												
4.4	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760016 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO	UND	463,48	100	46.348,00		-		-		-	100	46.348,00
4.5	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760016 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO	UND	900,00	150	135.000,00		-		-		-	150	135.000,00
4.6	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO POLIDO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 10417940039 MARCA/FABRICANTE: METABIO/MDT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES LTDA- BRASIL	UND	900,00	200	180.000,00		-		-		-	200	180.000,00
4.7	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL.	UND	1.513,63	150	227.044,50		-		-		-	150	227.044,50

	Nº REGISTRO ANVISA: 80034760036 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO												
4.8	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 10231160091 MARCA/FABRICANTE: METABIO/BIOTECHNOLOGY ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL	UND	104,44	200	20.888,00		-		-		-	200	20.888,00
4.9	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80034760019 MARCA/FABRICANTE: METABIO/METABIO	UND	109,67	100	10.967,00		-		-		-	100	10.967,00
4.10	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 10417940039 MARCA/FABRICANTE: METABIO/MDT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES LTDA - BRASIL	UND	25,71	200	5.142,00		-		-		-	200	5.142,00
15.1	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA:	UND	1.054,91	8	8.439,28		-		-		-	8	8.439,28

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 64

	80100020015 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA												
15.2	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020001 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	1.351,04		-		-		-	36	48.637,44	36	48.637,44
15.3	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020002 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	1.163,90	30	34.917,00		-		-	24	27.933,60	54	62.850,60
15.4	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80542260002 MARCA/FABRICANTE: GDRUFINO/ G D RUFINO - EPP - BRASIL	UND	913,16		-		-		-	60	54.789,60	60	54.789,60
15.5	FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 250MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS	UND	578,67	50	28.933,50	50	28.933,50	30	17.360,10	60	34.720,20	190	109.947,30

	E IMPLANTES LTDA												
15.6	FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 300MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	578,67	50	28.933,50	50	28.933,50	20	11.573,40	50	28.933,50	170	68.373,90
15.7	FIXADOR EXTERNO LENEAR PARA FÊMUR 350MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	578,67	50	28.933,50	50	28.933,50	10	5.786,70	50	28.933,50	160	62.587,20
15.8	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 250MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	578,67	50	28.933,50	50	28.933,50	30	17.360,10	50	28.933,50	180	104.160,60
15.9	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 300MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	578,67	50	28.933,50	50	28.933,50	20	11.573,40	50	28.933,50	170	68.373,90

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 65

15.10	FIXADOR EXTERNO LINEAR TIBIAL 350MM. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020006 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	578,67	50	28.933,50	50	28.933,50	10	5.786,70	50	28.933,50	160	92.587,20
15.11	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020005 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	501,48	17	8.525,16	50	25.074,00	100	50.148,00	50	25.074,00	217	108.821,16
15.12	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO/ TRANSPLANTE ÓSSEO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020015 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	1.054,91		-		-	10	10.549,10	96	101.271,36	106	1.1820,46
15.13	BARRAS/ 6 CONECTORES PINOS). PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80128580112 MARCA/FABRICANTE: BIOMECANICA/ BIOMECANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	UND	950,74	7	6.655,18	60	57.044,40		-		-	67	63.699,58
15.14	MINI FIXADOR EXTERNO. PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020005 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	366,62		-	20	7.332,40		-	48	17.597,76	68	24.930,16
15.15	PINO DE SHANTZ (uso em separado dos fixadores). PROCEDENCIA/PAÍS: BRASIL Nº REGISTRO ANVISA: 80100020016 MARCA/FABRICANTE: ADJ/ ADJ IND E COM DE FIX ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA	UND	28,45		-		-		-	50	1.422,50	50	1.422,50
<b>VALOR TOTAL POR ÓRGÃO</b>					<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		<b>R\$</b>
					1.02		263.		130.1		456.1		1.869.
					0.41		051.		37.50		13,96		719,3
					6.12		80						8

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Quanto à entrega: 2.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 20 (VINTE) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

seq.	Hospitais	ENDEREÇO
1.	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana (85) 3105.1560 - 31011550
2.	Hospital Distrital Maria José Barros - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m - Parangaba (85) 3488.3221 - 3488.3810
3.	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 194 - Antônio Bezerra - (85) 3488.3221 - 3488.3210
4.	Hospital e maternidade Dr. Zilda Arns Naumann - HDMZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 - Jôquei Clube - (85)3105.2229

2.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.2. Quanto ao recebimento: 2.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 66

recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. Obs.: Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a CONTRATANTE e a empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 321/2016, referente ao Processo n.º 516722/2017.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P430754/2016.** Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS: HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO; HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGM-BC; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HMGM-M; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGM-JW; HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E A EMPRESA PROHOSPITAL COMERCIAL HOLANDA LTDA., CNPJ N.º 09.485.574/0001-71. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CÂNULAS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS, NA CLÁUSULA QUINTA DESTE CONTRATO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Fundamentação O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º 245/2015-B e seus anexos, a Ata de Registro de Preços n.º 027/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.456,30 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). Vigência: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: • 25911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesas 339030; fonte 0 900 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO; • 25910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0 900 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro0020Ayres de Moura – HDEAM; • 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC; • 25915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW; • 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN; • 25901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU. Data: Fortaleza, 30 de março de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Lidiany Barreto Araújo - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO. Cláudia Maria Saraiva Caminha – HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM. Francisco wagner freire gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC. Vanda Freire Belmino Evangelista – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM - João Batista Alves Lins. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGMJW - Daniel De Holanda Araújo. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. Grace Kelly Vasconcelos Nunes – PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 055/2017 – SMS.

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa PROHOSPITAL COMERCIAL HOLANDA LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 245/2015-B e Ata de Registro de Preços n.º 027/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

<b>PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. - CNPJ 09.485.574/0001-71</b>																			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDGMJW		HMDZAN		SAMU		TOTAL	
				QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)
2	CANULA DE GUEDEL nº 01 - Confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança resistente à desinfecção isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Registro no M.S.: 80076210031	UNID.	8,43	15	126,45	10	84,30	300	2.529,00	5	42,15	10	84,30	10	84,30	60	505,80	410	3.456,30
				<b>R\$</b>	<b>126,45</b>	<b>R\$</b>	<b>84,30</b>	<b>R\$</b>	<b>2.529,00</b>	<b>R\$</b>	<b>42,15</b>	<b>R\$</b>	<b>84,30</b>	<b>R\$</b>	<b>84,30</b>	<b>R\$</b>	<b>505,80</b>	<b>R\$</b>	<b>3.456,30</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>126,45</b>	<b>R\$</b>	<b>84,30</b>	<b>R\$</b>	<b>2.529,00</b>	<b>R\$</b>	<b>42,15</b>	<b>R\$</b>	<b>84,30</b>	<b>R\$</b>	<b>84,30</b>	<b>R\$</b>	<b>505,80</b>	<b>R\$</b>	<b>3.456,30</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 67

## 2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

2.1. O material solicitado pela Contratante deverá ser entregue no local abaixo discriminado, ou em local previamente indicado pela SMS, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, dentro do prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho pela empresa, os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1.	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319
2.	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210
3.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392
4.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353
5.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
6.	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jôquei Clube – (85) 3105.2229
7.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	R. Padre Guerra, 1350 – Parquelândia - (85) 3452-9153

2.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas. 2.3. Tanto o produto nacional quanto o importado deverá conter todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos instrumentos. 2.4. Durante o período de validade, quaisquer itens que apresentarem defeitos, serão substituídos sem ônus para a Contratante.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 056/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P430754/2016.** Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DE FORTALEZA E DOS HOSPITAIS: DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO; HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO; HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGM-BC; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGM-JW; HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM; HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU; E A EMPRESA REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ N.º 05.418.972/0001-14. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CÂNULAS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS, NA CLÁUSULA QUINTA DESTA CONTRATO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Fundamentação. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 245/2015-B e seus anexos, a Ata de Registro de Preços n.º 027/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.185,66 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS, E SESENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: • 25911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesas 339030; fonte 0 900 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO. • 25910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0 900 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro0020Ayres de Moura – HDEAM. • 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC. • 25915.10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM. • 25913.10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW. • 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN. • 25901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 900, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU. Data: Fortaleza, 30 de março de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Marcelo de Vasconcelos Castro – HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO. Lidianny Barreto Araújo – HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO. Cláudia Maria Saraiva Caminha – HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC. Francisco Wagner Freire Gonçalves – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC. Vanda Freire Belmino Evangelista – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM. João Batista Alves Lins – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGMJW. Daniel de Holanda Araújo – HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN. Francisco Reginaldo Alencar Costa – REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 68

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 056/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS – e a empresa REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 245/2015-B e da Ata de Registro de Preços nº. 027/2016.

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP- CNPJ Nº 05.418.972/0001-14					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FOR- NECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CANULA DE GUEDEL nº 03 - Confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente.	HDEBO	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
		HDMJBO	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
		HDEAM	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
		HDGMBC	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
		HDGMM	11	R\$ 4,69	R\$ 51,59
		HDFMJW	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
		HMDZAN	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04:			441	R\$ 4,69	R\$ 2.068,29
05	CANULA DE GUEDEL Nº 04 - Confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente.	HDEBO	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
		HDMJBO	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
		HDEAM	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
		HDGMBC	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
		HDGMM	13	R\$ 4,89	R\$ 63,57
		HDFMJW	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
		HMDZAN	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
VALOR TOTAL DO LOTE 05:			433	R\$ 4,89	R\$ 2.117,37
VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 056/2017:					R\$ 4.185,66

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. O material solicitado pela Contratante deverá ser entregue nos locais abaixo discriminados, ou em local previamente indicado pela SMS, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, dentro do prazo de até 20 (VINTE) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho pela empresa, os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	HOSPITAIS	ENDEREÇO
1.	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 – 3105.1550
2.	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 m- Parangaba (85) 3131.7322 – 3131.7319
3.	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221 – 3488.3210
4.	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2409 – 3452.2392
5.	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
6.	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana (85) 3105.1590 – 3101.4353
7.	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jôquei Clube – (85) 3105.2229
8.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R. Padre Guerra, 1350 – Parquelândia - (85) 3452-9153

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o medicamento seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data da fabricação. 2.3. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o nº do registro emitido pela ANVISA. 2.4. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. 2.5. Os produtos a serem fornecidos pela(s) Contratada(s) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 69

**EXTRATO - CONTRATO Nº 063/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P436206/2016** - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ N.º 01.722.296/0001-17. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 16/2015-CIB/CE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2016, E ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATOS. Fundamentação O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 184/2016 e seus anexos, e a Ata de Registro de Preços n.º 166/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 980.280,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, limitado à vigência do contrato. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.303.0127.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0 900, Seq. 651, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico – CELAF. Data: Fortaleza, 30 de março de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **José D’Almeida – PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N.º 063/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 166/2016.

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
17	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 + 1220 MG, PÓ REGISTRO ANVISA: 122140069.	ZODIAC	SCH	108.000	R\$ 5,21	R\$ 562.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17:					R\$ 562.680,00	
19	INDAPAMIDA 2,5MG, REGISTRO ANVISA: 112780048	SERVIER	COMP	240.000	R\$ 0,82	R\$ 196.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19:					R\$ 196.800,00	
29	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REGISTRO ANVISA: 104971213.	UNIÃO QUÍMICA	COMP	240.000	R\$ 0,65	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29:					R\$ 156.000,00	
32	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REGISTRO ANVISA: 151670035.	AUROBINDO	COMP	360.000	R\$ 0,18	R\$ 64.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 32:					R\$ 64.800,00	
VALOR TOTAL DA EMPRESA PANORAMA:					R\$ 980.280,00	

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF	BR 116, KM 6, nº. 2555, Bairro Cajazeiras, Parque Empresarial, Galpões 09 e 10, Cep. 60871-200. Tel: (85) 3433.3519 / 3535

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

\*\*\* \*\*

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 020/2017, de 04 de janeiro de 2017. RETIFICA a publicação do Extrato do Contrato nº. 013/2017, na especificação do item 28 do ANEXO ÚNICO, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM, em 13 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

28	Dieta enteral líquida, polimétrica, específica para diabéticos, normocalórica ou hipercalórica, hiperprotéica (mínimo de 40g/L, até 22%), podendo conter proteína de soja, carboidratos entre 40 a 60% (até 20% de frutose), lipídeos até 50%, contendo mix de fibras, sendo a proporção de fibra solúvel maior que a de insolúvel, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema fechado de no mínimo 500 ml e máximo 1 litro, com adaptador de equipo para conexão universal. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
----	---

LEIA-SE:

28	Dieta enteral líquida, polimérica, específica para diabético, densidade calórica até 1,2, hiperproteica (mínimo de 40g/L até 20%), podendo conter proteína de soja, carboidratos em até 55% (frutose <- 20%), contendo mix de fibra, sendo a proporção de fibra solúvel maior que a de insolúvel, isenta de lactose e glúten. NOVA-SOURCE GC 1L – LABORATÓRIO NESTLE – REGISTRO ANVISA Nº 400761876 – PROCEDÊNCIA NACIONAL
----	--

Fortaleza/CE, 29 de março de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P436408/2016 - ERRATA AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2013. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 23 DE MARÇO DE 2017.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº. 020/2017, de 04 de janeiro de 2017; RETIFICA a publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2013, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM, publicado em 23 de março de 2017, bem com no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 29/2013, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Quinto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2013 celebrado entre as partes em 29 de dezembro de 2015, com fundamento no Art. 21, inc. XVIII, da Instrução Normativa nº 02/2011. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Quinto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2013 celebrado entre as partes em 23 de junho de 2016, com fundamento no Art. 21, inc. XVIII, da Instrução Normativa nº 02/2011. Fortaleza, 29 de março de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 184/2016, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos aprovados pela resolução nº 16/2015 - CIB/CE, destinados às Unidades de Atenção Secundária à Saúde, ligados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 22 de dezembro de 2016. ONDE SE LÊ: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 14.832.987/0001-15, para os lotes 03, 04, 05, 08, 12 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 239.780,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais). LEIA-SE: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 14.832.987/0001-15, para os lotes 03, 04, 05, 08, 12 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 239.780,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 10 de abril de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2016, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados a atendimento de pacientes através de mandado judicial, distribuídos pela secretaria municipal da saúde de fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – termo de referência deste edital., publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 14 de março de 2017: ONDE SE LÊ: As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.28.846.0012.2477.0001, Elemento de Despesa 33.90.31, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. LEIA-SE: As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.28.846.0012.2477.0001, Elemento de Despesa 33.90.91, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 10 de abril de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 24/2015
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma de 04 (quatro) piscinas, sendo 03 (três) localizadas no Centro Social Urbano – CSU do José Walter e 01 (uma) localizada no Centro Social Urbano – CSU do Pici no Município de Fortaleza.
CONTRATADA:	CIPAL – Construções, Incorporações, Participações e Administração Ltda
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF

#### Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Termino da Vigência contratual.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a

reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização:

- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, 30 de Março de 2017.

**CONTRATANTE:** Eng<sup>a</sup> Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921D - SECRETÁRIA DA SEINF

**CONTRATADA:** CIPAL - CONSTRUÇÕES, INCORPOR., PARTICIP. E ADM. LTDA - Carlos Alberto Pires Coelho.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº P599489/2017, originário da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARIMBOS NUMERADORES AUTOMÁTICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, segundo as especificações constantes no Termo de Referência inserido nos autos do processo administrativo de numeração em epígrafe. O valor total a ser pago a empresa contratada é R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) coma seguinte dotação orçamentária Projeto/Atividade: 27.101.15.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.0101do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. Após análise dos autos do processo, devidamente fundamentado, justificado, com visto da Assessoria Jurídica, RATIFICO os seus termos em favor da empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.649.361/0001-74, por apresentar o menor preço juntamente com a documentação atualizada necessária à habilitação. Fortaleza, 06 de Abril de 2017. Eng<sup>a</sup> Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 0022/2017** - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FUNDURB, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 8.608/01, de 26 de dezembro de 2001, e nº 8.692/02, de 31 de dezembro de 2002, bem como na Lei Complementar nº 0211, de 22 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 13.824, de 01 de junho de 2016, e na Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Constituir, no âmbito do FUNDURB, órgão vinculado à SEUMA, comissão para reconhecer e reavaliar os bens pertencentes ao patrimônio desta Secretaria, em atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de acordo com o que estabelecem as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, composta pelos seguintes servidores: - PEDRO ATUALPA DE SALES – Matrícula nº 49.970-02 - Presidente; - AGNALDO AQUINO JUNIOR – Matrícula nº 11.0630-01 - Membro e GERMANA MACIEL SOARES GIRÃO – Matrícula nº. 11.3336-01 – Membro. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando a partir da

presente data revogadas todas as disposições em contrário. Fortaleza, 30 de Março de 2017. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDURB.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA

**EXTRATO 1. NATUREZA DO ATO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL e GIOVANI SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. 2. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2017 e findando-se em 01 de abril de 2018. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, e seu parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e, ainda, no que consta no processo administrativo P630588/2017. 4. VALOR: Em razão do reajuste contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, pelo período de março de 2016 a fevereiro de 2017, cujo índice de correção é de 1,0469398, o valor mensal, que era de R\$ 9.712,82 (nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), passou a ser de R\$ 10.168,72 (dez mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o montante global, que era de R\$ 116.553,84 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos, passou a ser de R\$ 122.024,64 (cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão do serviço responderá a seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 27.813.0005.2834.0001; Elemento de Despesa 339039; Fonte de Recurso 0101, do orçamento vigente da SECEL. 6. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inaugural. 7. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2017. 8. ASSINAM: **Ricardo Ferreira de Souza – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL.** e **Neilton Ramos Valença – REPRESENTANTE LEGAL DA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** VISTO: **FERNANDO MARIO SIQUEIRA BRAGA – ASSESSOR JURÍDICO/SECEL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 03/2017** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 0087, de 16 de junho de 2011 e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto nº 12.757 “A” de 19.01.2011, publicado no DOM do dia 20.01.2011. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 10.749,13 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos), referente ao pagamento do consumo de energia elétrica referente ao mês de dezembro de 2016 em favor do credor abaixo relacionado, devendo a despesa correr por conta da dotação nº 23.122.0001.2016.0001, elemento de despesa nº 3390.92, fonte de recurso nº 0101, Despesa de Exercício Anterior, consignada no vigente Orçamento desta Secretaria.

CREDOR	PERÍODO	VALOR (R\$)
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	Dezembro/2016	10.749,13

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2017. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2015 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA DANIELA LESSA ARAÚJO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº 140258/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA em como no PARECER JURÍDICO Nº 120404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Daniela Lessa Araújo - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015 – SETRA- SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNI-**

**CÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA CINTIA DAISY VIEIRA ALMEIDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140318/2018). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 140504/2016 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Cintia Dayse Vieira Almeida - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2015 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA DANIELA DOS SANTOS NUNES DA SILVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº 143033/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 160404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada**

no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, e **Sra. Daniela dos Santos Nunes da Silva - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016 – SETRA- SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO O SR. THIAGO FALCÃO SOLÓN, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.** (SPU Nº P140170/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 060604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE**. **Thiago Falcão Solon - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA SÔRMANIA MELO LESSA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.** (SPU Nº P140182/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 120304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 74

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Sôrmania Melo Lessa - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA BRUNO GUSTAVO DE OLIEVIRA LIMA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140193/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 100404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, e o **Sr. Bruno Gustavo de Oliveira Lima - CONTRATADO**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA CAMILA ALMADA NUNES, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140203/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 090404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epigrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termino de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, e a **Sra. Camila Almada Nunes - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ANDRÉIA VIVIANE ANJOS DA SILVA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140215/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 070404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 75

do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 – FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Andréia Viviane Anjos da Silva - CONTRATADA, e Maria Janaina Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ELLEN DE ALMEIDA ROZENDO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P138538/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 130604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CONTRATANTE. Ellen de Almeida Rozendo - CONTRATADO e Maria Janaina Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ROBERTA ALBUQUERQUE DE AQUINO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140341/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº P206604/2017 ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 39046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, e a **Sra. Roberta Albuquerque de Aquino - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. KATHIA KELLY FONSECA TEIXEIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140352/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 260304/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, o a **Sra. Kathia Kelly Fonseca Teixeira - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-**

**PAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA MARCIA MARIA BARACHO DA COSTA RIBEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140256/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 180504/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 11 de maio de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Marcia Maria Baracho da Costa Ribeiro - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MARCIA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140270/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de**

janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 030504/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** **Marcia Cristina Barros de Oliveira - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A JULIANA UCHÔA DA SILVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140279/2016).** DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 010304/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excep-

cional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, o a Sra. Juliana Uchôa da Silva - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA SILVIA PEREIRA BARBOSA LEÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140324/2016).** DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 240304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 78

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Sílvia Pereira Barbosa Leão - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. EMILIANA CLAUDIA DE AGUIAR, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P138538/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 140604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400

31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE**. **Emiliana Claudia De Aguiar - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA CRISTIANE COUTINHO LAMEU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140359/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 120504/2016 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABA-****

**LHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, o a Sra. Cristiane Coutinho Lameu - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO LADO MARIA ROBENIA FELIX BARROSO, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.ºP140373/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº P320604/2017 ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011e339046	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Maria Robenia Felix Barroso - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. FRANCISCA AMÉLIA ALVES DAMASCENO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**

**ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140396/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 020604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Francisca Amélia Alves Damasceno - CONTRATADO e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MARY LÚCIA CAETANO DE MESQUITA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140839/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 250404/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no

inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** **Mary Lúcia Caetano de Mesquita - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MARIA LAURILENE XIMENES GUIMARÃES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P140862/2016).** DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 070304/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se

a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Ana Lúcia Peixoto Costa - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ANA KÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140884/2016).** DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 010504/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 81

31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Ana Kássia de Oliveira Pereira - CONTRATADO e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ROSÂNGELA MARIA BARBOSA SOUSA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140900/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 090604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem

inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Rosângela Maria Barbosa Sousa - CONTRATADA e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA ANA PAULA VENTURA MOREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140910/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 110404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, o a Sra. Ana Paula Ventura Moreira - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MARIA TAILÂNDIA SALES PINHEIRO BASTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140945/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 230404/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** Maria Tailândia Sales Pinheiro Bastos - CONTRATADO e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A LARISSA DE SOUZA SILVEIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P140961/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 030304/2017 –**

ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Larissa de Souza Silveira - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. NATÁLIA ARAÚJO DE MENESES GOMES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P141031/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 170704/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 83

a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 07 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Natália Araújo de Meneses Gomes - CONTRATADO e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO O SRA. ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SAMPAIO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P142948/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 070604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101

31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Rosângela de Oliveira Sampaio - CONTRATADA e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MARIA LAURILENE XIMENES GUIMARÃES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P142958/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 220404/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem

inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** **Maria Laurilene Ximenes Guimarães - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MARIA LAURILENE XIMENES GUIMARÃES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143094/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER JURÍDICO Nº 090704/2017 - ASJUR/SETRA. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	339039 e 339046	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 31903	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 39046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.** e o **Sr. Francisco Idênio Correia - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA ZILCE**

**BEZERRA MODESTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P143110/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 110304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termo de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Zilce Bezerra Modesto - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA VILMA APARECIDA ARRUDA RAMALHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P143126/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 230304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo**

vo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Vilma Aparecida Arruda Ramalho - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA NIRLEY REGIS VASCONCELOS MACIEL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU N.º P143141/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 190704/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando**

do o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Nirley Regis Vasconcelos Maciel - CONTRATADO e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. LUIZA DE MARILLAC BERNARDO DA ROCHA CAVALCANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143190/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO nº 290304/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 – FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.** a Sra. **Luiza de Marillac Bernardo da Rocha Cavalcante - CONTRATADA,** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. GLICIANE ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143239/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA nº 040404/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** **Gliciane Alves Bezerra de Oliveira - CONTRATADO** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMI-**

**NADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. KELMA PAULA DE SOUSA CÂMARA ALENCAR, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143265/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 280304/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 11 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901- FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA,** a Sra. **Kelma Paula de Sousa Câmara Alencar - CONTRATADA,** e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. EVILENE PESSOA DE NEGREIROS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143274/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 100504/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de ex-**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 87

cepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Evilene Pessoa de Negreiros - CONTRATADO, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA DALBERG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143295/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 090304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Maria das Graças Pereira Oliveira Dalberg - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. MICHELE FERREIRA LEITE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143301/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 190404/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 88

31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** Michele Ferreira Leite - **CONTRATADO**, e Maria Janaína Nascimento da Silva - **GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ARI-SÂNGELA GIRÃO SARAIVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº 143330/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 110704/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 07 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE.** Arisângela Girão Saraiva - **CONTRATADA**, e Maria Janaína Nascimento da Silva - **GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2016– SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA VANESSA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143319/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR /SETRA 180304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termo de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901 -FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Vanessa Maria Araujo Vasconcelos - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO LADO AURIELA MAGALHAES LIMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143327/2016). DA FUNDA-**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº P330604/2017 ASJUR/SETRA. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011 e 339046	2400
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	101

**DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. **ASSINAM:** **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Auriela Magalhaes Lima - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. ELIZÂNGELA MARIA TRINDADE VIANA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143384/2016).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 0060504/2017. **DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda

– Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

**DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 05 de abril de 2017. **ASSINAM:** **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE. Elizângela Maria Trindade Viana - CONTRATADO**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA ANA CÉLIA ARAÚJO SANTIAGO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143399/2016).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 270404/2017 – ASJUR/SETRA. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 11 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101

31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA**, a **Sra. Ana Célia Araújo Santiago - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA CLÁUDIA GUILHERME XAVIER DE LIMA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143445/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 080404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termo de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Cláudia Guilherme Xavier de Lima - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO LADO IVANNIA MARIA SILVA ANDRADE, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143347/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 011603/2016 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do termo de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2017. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0002	319011 e 319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	101

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 31 de março de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a **Sra. Ivannia Maria Silva Andrade - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. LUIZA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143354/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 010404/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista**

continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CONTRATANTE, Luiza Helena dos Santos Nogueira - CONTRATADO e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA ANA LÚCIA MOURA DE MATOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143366/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 260404/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE**

DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 33.9046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 04 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, a Sra. Ana Lúcia Moura de Matos - CONTRATADA, e Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCNTRATO Nº 184/2016 – SETRA-SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA VANDA CAVALCANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143382/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER ASJUR/SETRA Nº 210304/2017. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	0101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	0101

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 92

31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	0101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339011	2400

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 03 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a Sra. **Vanda Cavalcante - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO LADO SRA. DANIELE DE ALMEIDA TEODORO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143394/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no PARECER JURÍDICO Nº 240604/2017 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039 e 339046	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011 e 319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013 e 339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2016. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, a Sra. **DANIELE DE ALMEIDA TEODORO - CONTRATADA**, e **Maria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2016 – SETRA - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO A SRA. AURILENE BARROS PRATA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P143400/2016). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA, bem como no PARECER ASJUR /SETRA Nº 040604/2017. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 12 de abril de 2018. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2195.0002	319013	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339039	101
31101 – SETRA	08.122.0001.2016.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de abril de 2017. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – CONTRATANTE**, **Aurilene Barros Prata - CONTRATADA**, **Emaria Janaína Nascimento da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2016 - PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.146.0001-31, com sede nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, pessoa jurídica de**

direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro – CEP 60.160-150, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, neste ato representada por sua Secretária Executiva Sra. Paola Braga de Medeiros. PERMISSÃO-NÁRIO(A): FABIO ALAN DO NASCIMENTO RIBEIRO – MEI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.490.878/0001-58, estabelecida comercialmente na Praça Visconde de Pelotas, nº 41, bairro Centro, CEP: 60.110-210, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, FÁBIO ALAN DO NASCIMENTO RIBEIRO, brasileiro, empresário individual, portador da cédula de identidade nº 96021060627 SSPDS/CE e inscrito no CPF nº 859.452.503-68, residente e domiciliado na Praça Visconde de Pelotas, nº 41, bairro Centro, CEP: 60.110-210, Fortaleza/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acordado entre os partícipes prorrogar a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 07/2016, por mais 12 (doze) meses, podendo ser ampliada dentro dos limites legais, se houver interesse dos partícipes, mediante novo termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este Termo a prestação mensal de R\$ 282,18 (Duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo se fundamenta no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso nº 07/2016. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir do dia 31 de março de 2017 e encerrará em 31 de março de 2018. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso nº 07/2016. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A Administração providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Paola Braga de Medeiros – SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA e Fábio Alan do Nascimento Ribeiro – MEI – PERMISSIONÁRIO.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2016** - PERMITENTE: O Município de Fortaleza através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.321.307/0001-48. PERMISSIONÁRIO: INSTITUTO COR DA CULTURA - ICC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.243.011/0001-89. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Nº 008/2016 – SECULTFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento a Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 008/2016. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 008/2016 será ampliada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 01/04/2017, devendo o imóvel ser devolvido à Permitente no dia 01/06/2017. FORO: Fortaleza - Ceará. SIGNATÁRIOS: Paola Braga de Medeiros – SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA. Neuma Brito Figueiredo – REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO COR DA CULTURA – ICC. DATA: 31 de março de 2017.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0005/2017** - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 38/2016/GABPRES/IMPARH, de 31 de janeiro de 2016. RE-

SOLVE: Nos termos do artigo 82, inciso III, da Lei Municipal nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento de 02/01/1991, conceder a disposição com ônus para origem, à servidora ANA CÉLIA DA SILVA VASCONCELOS, Agente Administrativo, matrícula 23179.01, para prestar serviços junto a EMEIEF Professor Jacinto Botelho, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação - SME a partir de 01 de janeiro de 2017. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 08 de fevereiro de 2017. **Antônio Costa Silva - PRESIDENTE DO IMPARH. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 977/2016** - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 137/2015, DOM DE 12.04.2016. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P470108/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 5423.01. SERVIDOR.....: RAIMUNDA NONATA ELIAS DE SOUZA. REFERÊNCIA....: A1 - 023. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 534 - APOS.P/IDA PROP.T CTR.P/ MEDIA. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 12, I, ALÍNEA D, ART. 16, E SEUS INCÍSCOS ARTIGOS 19, 20 E 21 TODOS DA LEI Nº 9.103, DE 29 DE JUNHO DE 2006, COM A ALTERAÇÃO DADA AO ARTIGO 20 PELA LEI 9.136 DE 27.12.2006, C/C ART. 80, 103, II, 107, 109 E 118, § 3º DA LEI Nº 6.794, DE 27.12.1990, COM A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 118 PELA LEI Nº 6.901 DE 25.06.1991.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		873,67
0107	Anuênio		23,00			200,94
0105	Insalubridade		10,00			87,36
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>1.161,97</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:</b>						
<b>PROPORÇÃO A SER APLICADA (Lei 9103 DE 29.06.2006):</b>						<b>79,27%</b>
<b>PROVENTOS CALCULADOS APÓS A PROPORÇÃO SOBRE A MÉDIA:</b>						<b>372,85</b>
<b>COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL</b>						<b>507,15</b>
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:</b>						<b>880,00</b>

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de Novembro de 2016. **Paulo Venício Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PORTARIA Nº 1178/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, CARLOS IRAPUAN ROCHA é servidor deste Instituto, ocupante de um cargo/função MÉDICO, matriculada sob o nº 14459-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P371864/2014, que a mesma percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde JUNHO/1994. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o servidor, CARLOS IRAPUAN ROCHA, MÉDICO, matrícula nº 14459-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde JUNHO/1994. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 15 de setembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1182/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, VANIA MARIA DANTAS DOS SANTOS é servidor deste Instituto, ocupante de um cargo/função ESTATÍSTICA, matriculada sob o nº 10369-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P367861/2014, que a mesma percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que a servidora, VANIA MARIA DANTAS DOS SANTOS, ESTATÍSTICA, matrícula nº 10369-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 16 de setembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1247/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA, é servidora deste Instituto, ocupante de um cargo/função TÉCNICO DE RADIOLOGIA, matriculada sob o nº 13449-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P833846/2015, que a mesma percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde ABRIL/1994. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que a servidora, MARIA IVANI**

AGUIAR DE SOUSA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA matriculada Nº13449-01, percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde ABRIL/1994. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de outubro de 2016. **Dra. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE DO IJF EM EXERCÍCIO - CPF: 309.911.703-00. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1248/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA é servidor deste Instituto, ocupante de uma função TÉCNICO DE RADIOLOGIA, matriculada sob o Nº13449-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P833846/2015, que a mesma percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que a servidora, MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, matrícula Nº13449-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de outubro de 2016. **Dra. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE DO IJF EM EXERCÍCIO - CPF: 309.911.703-00. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1249/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA é servidor deste Instituto, ocupante de um cargo/função TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matriculado sob o nº 13449-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P833846/2015, que o mesmo percebe Gratificação de Plantão desde JULHO/1994 no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o servidor, MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA matrícula nº 13449-01, percebe Gratificação de Plantão desde JULHO/1994, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento). Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de outubro de 2016. **Dra. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE DO IJF EM EXERCÍCIO - CPF: 309.911.703-00. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1383/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das**

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO - GEAHT a servidora, LILIAN LOUREIRO ALBUQUERQUE CAVALCANTE, Cargo/função MEDICA, matrícula Nº 66871-02, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de ABRIL/2016, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº. 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P181514/2016. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 24 de novembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1520/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO - GEAHT a servidora, EDUARDA SIQUEIRA DA ROCHA, Cargo/função MEDICA, matrícula nº 112413-01, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de OUTUBRO/2016, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P408441/2016. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 09 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1524/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, STHAEL BORGES LIRA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de uma função MÉDICO, matriculado (a) sob o Nº 21999-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P142272/2016, que a mesma percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEAHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde ABRIL/1996. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), STHAEL BORGES LIRA, MÉDICO, matrícula Nº 21999-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEAHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde ABRIL/1996. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 09 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1606/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que ANA CLARA DE ARAÚJO MURATORI, é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRO, matriculado (a) sob o Nº 18459-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P876051/2015 que o mesmo percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), ANA CLARA DE ARAÚJO MURATORI, ENFERMEIRO, matrícula Nº 18459-01 percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 26 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1607/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que RAQUEL CAVALCANTE MOTA, é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRA, matriculado (a) sob o Nº 83114-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P796740/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), RAQUEL CAVALCANTE MOTA, ENFERMEIRA, matrícula Nº 83114-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 26 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1611/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que SÂMIA KARINE MORAES RIBEIRO, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de PSICOLOGO, matriculado(a) sob o Nº 65553-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P855100/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERAN-

DO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), SÂMIA KARINE MORAES RIBEIRO, PSICOLOGO, matrícula Nº 65553-01 percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 26 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1612/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MARCIA VITAL DA ROCHA, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob o Nº 19729-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P856148/2015 que o mesmo percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor(a), MARCIA VITAL DA ROCHA, ENFERMEIRO, matrícula Nº 19729-01 percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 26 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1673/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MARIA INÊS DE QUEIROZ CHAVES, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de FISIOTERAPEUTA, matriculado(a) sob o Nº 5256-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P873092/2015 que o mesmo percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), MARIA INÊS DE QUEIROZ CHAVES, FISIOTERAPEUTA, matrícula Nº 5256-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 29 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1674/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que IRISBENIA MARTINS BARROS, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRA, matriculado(a) sob o Nº 20166-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P871032/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), IRISBENIA MARTINS BARROS, ENFERMEIRA, matrícula Nº 20166-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 29 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1675/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que LUZIMAR ALBUQUERQUE DA SILVA, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob o Nº 7747-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P861282/2015 que o mesmo percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor(a), LUZIMAR ALBUQUERQUE DA SILVA, ENFERMEIRO, matrícula Nº 7747-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 29 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1677/2016** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MARIA RIVÊNIA ARAÚJO PINTO, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de FISIOTERAPEUTA, matriculado(a) sob o Nº 16244-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P856648/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO

RANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), MARIA RIVÊNIA ARAÚJO PINTO, FISIOTERAPEUTA, matrícula Nº 16244-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 29 de dezembro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0008/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que REGINA ALICE MATOS BEZERRA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob o Nº 8841-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P882519/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), REGINA ALICE MATOS BEZERRA, ENFERMEIRO, matrícula Nº 8841-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 02 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0016/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MARIA SORAIA PINHEIRO BEZERRA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRA, matriculado(a) sob o Nº 22295-02. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P905452/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), MARIA SORAIA PINHEIRO BEZERRA, ENFERMEIRA, matrícula Nº 22295-02, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 02 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0017/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que VERONICA MARIA DOS REIS PASSOS é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de FARMACÊUTICA, matriculado(a) sob o Nº 22149-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P887890/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), VERONICA MARIA DOS REIS PASSOS, FARMACÊUTICA, matrícula Nº 22149-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 02 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0026/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que SILVANA BARROS SANTOS CORREIA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRA, matriculado(a) sob o Nº 7220-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P911622/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), SILVANA BARROS SANTOS CORREIA, ENFERMEIRA, matrícula Nº 7220-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 02 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0028/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que FÁTIMA MARIA DA SILVEIRA LIMA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de FISIOTERAPEUTA, matriculado(a) sob o Nº 8529-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P873078/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO**

RANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), FÁTIMA MARIA DA SILVEIRA LIMA, FISIOTERAPEUTA, matrícula Nº 8529-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0029/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que ALICE MARIA CISNE TOMAZ GOMES é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de FARMACÊUTICA, matriculado(a) sob o Nº 19017-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P871016/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), ALICE MARIA CISNE TOMAZ GOMES, FARMACÊUTICA, matrícula Nº 19017-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2016. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0035/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que SILVIA HELENA TENÓRIO MARTINS é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado(a) sob o Nº 21459-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P886292/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), SILVIA HELENA TENÓRIO MARTINS, ASSISTENTE SOCIAL matrícula Nº 21459-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0056/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, ANA NERI DUTRA E SILVA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ENFERMEIRA matriculado (a) sob o Nº 18737-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P217187/2016, que a mesma percebe Gratificação de Plantão desde MAIO/1994 no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), ANA NERI DUTRA E SILVA, ENFERMEIRA matrícula Nº 18737-01, percebe Gratificação de Plantão desde MAIO/1994 no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0057/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, ANA NERI DUTRA E SILVA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de uma função ENFERMEIRA matriculado (a) sob o Nº 18737-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P217187/2016, que a mesma percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEAHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde MAIO/1994. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), ANA NERI DUTRA E SILVA, ENFERMEIRA matrícula Nº 18737-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEAHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde MAIO/1994. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0084/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função MÉDICO matriculado (a) sob o Nº 9739-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P143694/2016, que o mesmo percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde DEZEMBRO/1987. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), FRANCISCO JOSÉ

DUARTE DE SOUZA, MÉDICO matricula Nº 9739-01, percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde DEZEMBRO/1987. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0085/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função MÉDICO matriculado (a) sob o Nº 9739-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P143694/2016, que o mesmo percebe Gratificação de Plantão desde DEZEMBRO/1987 no percentual de 82% (oitenta e dois por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA, MÉDICO matricula Nº9739-01, percebe Gratificação de Plantão desde DEZEMBRO/1987 no percentual de 82% (oitenta e dois por cento). Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0086/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de MÉDICO, matricula Nº 9739-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do(a) citado(a) servidor(a), que o(a) mesmo(a) percebe Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA. CONSIDERANDO ainda, que não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, conforme Processo Administrativo P143694/2016. RESOLVE: CONCEDER a(o) servidor(a), FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA, MÉDICO, matrícula Nº 9739-01, Gratificação de Titulação Acadêmica, com respaldo no Art. 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.555/94, regulamentada pelo Decreto nº. 9.451/94 no Art. 3º, § 1º, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo vencimento básico, a partir de MAIO /1997. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 DE JANEIRO DE 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0087/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do

Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de uma função MÉDICO matriculado(a) sob o Nº 9739-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P143694/2016, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde ABRIL/1994. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), FRANCISCO JOSÉ DUARTE DE SOUZA, MÉDICO matricula Nº 9739-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde ABRIL/1994. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0179/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que ISABELLA ROCHA AGUIAR é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRA, matriculado(a) sob o Nº 85560-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P109833/2016 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), ISABELLA ROCHA AGUIAR, ENFERMEIRA, matricula Nº 85560-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 10 DE JANEIRO DE 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0191/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que CRISTIANA ROCHA BRAGA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado (a) sob o Nº 20865-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P887134/2015 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a), CRISTIANA ROCHA BRAGA, ASSISTENTE SOCIAL,

matricula Nº 20865-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JUNHO/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 10 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0237/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que SANDRA MARA PEREIRA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ASSISTENTE SOCIAL matriculado (a) sob o Nº 22481-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P803097/2015, que o (a) mesmo (a) percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JULHO/1996. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a) SANDRA MARA PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL matricula Nº 22481-01, percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde JULHO/1996. Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 DE JANEIRO DE 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Charles Goiana de Andrade - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0238/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, SANDRA MARA PEREIRA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, matriculado (a) sob o Nº 22481-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P803097/2015, que o mesmo percebe Gratificação de Plantão desde JULHO/1996 no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a) SANDRA MARA PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL matricula Nº 22481-01, percebe Gratificação de Plantão desde JULHO/1996 no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0239/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, SANDRA MARA PEREIRA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de uma função ASSISTENTE SOCIAL matriculado (a) sob o Nº 22481-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P803097/2015, que o (a) mesmo (a) percebe

Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde JULHO/1996. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a) SANDRA MARA PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL matricula Nº 22481-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde JULHO/1996. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0260/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, JOSÉ LIMA SILVA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado (a) sob o Nº 18588-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do (a) citado (a) servidor (a), que a mesma percebe Gratificação Especial de Desempenho - GED. CONSIDERANDO ainda, que não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER, que a (o) servidor (a) JOSÉ LIMA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula Nº 18588-01, percebe Gratificação Especial de Desempenho GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), desde ABRIL/1994, conforme Processo Administrativo de Nº P081389/2016. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0261/2017** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, JOSÉ LIMA SILVA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de uma função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matriculado (a) sob o Nº 18588-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P081389/2016, que o (a) mesmo (a) percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a) JOSÉ LIMA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matricula Nº 18588-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40 % (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0262/2017** - O SUPERINTENDEnte DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que JOSÉ LIMA SILVA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matriculado (a) sob o Nº 18588-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P081389/2016, que o (a) mesmo (a) percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde MARÇO/1985. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a) JOSÉ LIMA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matrícula Nº 18588-01, percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde MARÇO/1985. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0325/2017** - O SUPERINTENDEnte DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MALENA MATOS NUNES é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função de ENFERMEIRA, matriculado (a) sob o Nº 93439-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P003460/2016 que a mesma percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), desde SETEMBRO/2012. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos fun-

cionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o (a) servidor (a) MALENA MATOS NUNES, ENFERMEIRA, matrícula Nº 93439-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), desde SETEMBRO/2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de janeiro de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 036/2016** - O SUPERINTENDEnte DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Reconhecer que a servidora DANIELA RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA matrícula nº 87981-01, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL, preencheu as condições exigidas pelo artigo 75 da Lei 6794/1990 para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado 1º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza foi integralizado no período compreendido entre 23/03/2011 a 22/03/2016. Sendo assim, fica reconhecido através desta portaria que a servidora acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente à integralização do primeiro quinquênio como acima especificado, conforme Processo Administrativo nº P314561/2016. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDENCIA DA AGEFIS em 09/08/2016. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

## DIVERSOS

### LAR TORRES DE MELO

#### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

(Valores expressos em unidades de reais)	NOTA	2016	2015
<b>ATIVO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTES	4	641.421	455.466
Caixa		6.850	4.500
Bancos Conta Movimento		86.099	390.598
Bancos Conta Aplicações Financeiras		548.472	60.368
CRÉDITOS A RECEBER	5	583.450	125.374
Adiantamentos a Empregados		84.332	50.000
Adiantamentos a Fornecedores		0	2.290
Almoxarifado/Estoque		474.384	48.350
Consórcios		24.734	24.734
ATIVO CIRCULANTE	6	1.224.871	580.839
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7	0	8.072
Depósitos Judiciais		0	8.072
IMOBILIZADO	8	1.664.287	1.660.351
Bens Imóveis		1.636.637	1.615.202
Bens Móveis		293.132	288.778
Veículos		52.538	52.538
Depreciação Acumulada		( 318.019 )	( 296.168 )
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	9	28.400	28.400

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 102

Semoventes		28.400	28.400
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10	1.692.687	1.696.823
TOTAL DO ATIVO		2.917.558	2.277.662
<b>PASSIVO</b>			
CIRCULANTE	11		
Empréstimos de Terceiros		155.000	180.000
Fornecedores de Bens e Serviços		0	22.120
Obrigações com Empregados		62.744	17.284
Obrigações Tributárias		40.330	34.020
Recursos de Programas e Projetos		0	46.871
Antecipação de Receitas		527.495	0
PASSIVO CIRCULANTE	12	785.568	300.295
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13	0	0
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO</b>			
	14		
Patrimonio Social		1.977.367	2.621.853
Superávit (Déficit) do Exercício		154.623	( 644.486 )
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15	2.131.990	1.977.367
TOTAL DO PASSIVO		2.917.558	2.277.662

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2016, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 2.917.558 (dois milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Gerência da Entidade que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade. Fortaleza-Ceará, 06 de abril de 2017. (ass.) **José Ramos Torres de Melo Filho - PRESIDENTE** - CPF Nº 000.082.301-53. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira - CONTADOR** - CRC/CE Nº 2558 - CPF Nº 068.097.153-04.

## LAR TORRES DE MELO

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO

(Valores expressos em unidades de reais)

	NOTA	2016	2015
RECEITAS OPERACIONAIS	16	13.076.793	9.657.364
Com Restrições	17	3.920.534	960.851
Atividades de Assistência Social		3.876.880	960.147
Rendimentos Financeiros		43.654	704
Sem Restrições	18	9.156.259	8.696.513
Venda de Bens e Serviços Prestados		1.392.113	1.394.130
Contribuições e Doações Voluntárias		1.524.269	1.458.939
Rendas de Telemarketing		472.742	690.061
Rendimentos Financeiros		4.076	975
Assistencia Social - Renuncia		5.763.059	5.147.127
Outros Recursos Recebidos		0	5.281
CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	19	4.183.280	1.213.706
Com Restrições	20	3.920.534	960.851
Atividades de Assistência Social		3.393.039	913.980
Saldo de Convênio a Utilizar		527.495	46.871
Sem Restrições	21	262.746	252.855
Com Serviços Prestados		262.746	241.514
Com Outros Custos		0	11.341
RESULTADO BRUTO	22	8.893.513	8.443.658
DESPESAS OPERACIONAIS	23	2.496.734	3.068.846
Administrativas	24	1.774.115	2.427.904
Salários		816.960	1.392.171
Encargos Sociais		236.433	231.487
Manutenção da Infraestrutura		720.722	804.246
Outras Despesas/Receitas Operacionais	25	722.619	640.942
Depreciação e Amortização		21.851	30.724
Impostos e Taxas		686.362	599.372
Despesas Financeiras		14.405	10.846
RESULTADO OPERACIONAL	26	6.396.779	5.374.812
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (Líquido)	27	( 336.371 )	( 515.955 )

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 103

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	28	( 5.905.785 )	( 5.503.343 )
Receitas da Renúncia Tributária		673.332	599.050
Gratuidade Realizada		6.579.118	6.102.393
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO	29	154.623	( 644.486 )

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2016. Fortaleza-Ceará, 06 de abril de 2017. (ass.) **José Ramos Torres de Melo Filho - PRESIDENTE** - CPF Nº 000.082.301-53. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira - CONTADOR** - CRC/CE Nº 2558 - CPF Nº 068.097.153-04.

## LAR TORRES DE MELO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO

(Valores expressos em unidades de reais)

	2016	2015
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Superávit (Déficit) do Período	154.623	( 644.486 )
Ajustes por:		
(+ Depreciação	21.851	30.724
(-) Ganhos na Venda de Bens do Imobilizado		
Superávit (Déficit) do Período	176.475	( 613.762 )
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes	( 458.076 )	1.713.818
Adiantamentos a Empregados	( 34.332 )	80.000
Adiantamentos a Fornecedores	2.290	237.515
Valores a Restituir	0	555.083
Almoxarifado/Estoque	( 426.034 )	530.844
Despesas Antecipadas	0	310.375
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes	485.273	99.862
Obrigações com Instituições de Crédito	0	( 385 )
Empréstimos de Terceiros	( 25.000 )	140.000
Fornecedores de Bens e Serviços	( 22.120 )	5.396
Obrigações com Empregados	45.459	4.477
Obrigações Tributárias	6.310	( 291 )
Com Recursos de Programas e Projetos	( 46.871 )	( 18.035 )
Antecipação de Receitas	527.495	( 31.301 )
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	766.874	1.199.918
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	0	0
Outros Ativos Realizáveis a Longo Prazo	8.072	( 8.072 )
Aquisição de Bens e Direitos para o Ativo	( 25.788 )	( 865.459 )
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	( 17.716 )	( 873.531 )
(=) AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	185.955	326.387
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	455.466	129.079
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	641.421	455.466

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2016. Fortaleza-Ceará, 06 de abril de 2017. (ass.) **José Ramos Torres de Melo Filho - PRESIDENTE** - CPF Nº 000.082.301-53. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira - CONTADOR** - CRC/CE Nº 2558 - CPF Nº 068.097.153-04.

## LAR TORRES DE MELO DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

(Valores expressos em unidades de reais)

DESCRIÇÃO	Fundo Patrimonial	Fundos Especiais	Ajuste da Variação Patrimonial	Superávit Déficit	Patrimônio Social
Saldos iniciais em 01/01/2016	2.621.853			(644.486)	1.977.367
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				154.623	154.623
Ajustes de Avaliação Patrimonial					0
Superávit / Déficit Incorporado	(644.486)			644.486	0
Saldos finais em 31/12/2016	1.977.367	0	0	154.623	2.131.990

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2016. Fortaleza-Ceará, 06 de abril de 2017. (ass.) **José Ramos Torres de Melo Filho - PRESIDENTE** - CPF Nº 000.082.301-53. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira - CONTADOR** - CRC/CE Nº 2558 - CPF Nº 068.097.153-04.

\*\*\* \*\*